

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JUNHO DE 2016

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

V EXPO TRÁS-OS-MONTES

De 27 a 29 de maio decorreu, no NERBA, a quinta edição da Expo Trás-os-Montes, com o apoio do Município de Bragança, num certame que acolheu cerca de 200 expositores e por onde passaram perto de 20 mil pessoas.

Sob o tema “Identidade Transmontana”, a V Expo Trás-os-Montes visou valorizar o que de melhor existe em Trás-os-Montes, através da promoção e venda de produtos regionais.

Além dos expositores, os visitantes puderam assistir a seminários, fóruns, a showcookings ou à Gala de Prémios Trás-os-Montes Empreendedor 2016, bem como participar em concursos, entre outros momentos.

CONVERSAS COM GRAÇA

No dia 28 de maio, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, falou-se de Arte, Humor e Fé.

A sala foi pequena para acolher as mais de 60 pessoas que se reuniram para assistir a uma conversa com a pintora Graça Morais, com o teólogo Fernando

Ventura e a atriz Maria Rueff, moderada por Jorge da Costa e Fernando Calado Rodrigues.

Conversas com Graça foi organizado pelo Município de Bragança/ Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e Instituto Politécnico de Bragança/Capelania do IPB.

FESTIVAL LITERÁRIO DE BRAGANÇA

De 1 a 4 de junho decorreu o II Festival Literário de Bragança, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, onde passaram escritores, como Elisa Dias Dias, Custódio Pinto Montes, Manuel António Amendoeira, Lara de León (Idalina Brito), Irene G. Silva, Ernesto Salgado Areias, Henrique Pedro, José Mário Leite, Isabel Pinto, Adelaide Monteiro, Guida Nunes Vaz, Nuno Afonso, António Sá Gué, Lucília Verdelho da Costa, Carlos Carvalheira, Aires Antunes Diniz, Regina Gouveia, António Júlio Andrade, Fernanda Guimarães, Assunção Anes Morais, Virgílio Gomes e António Afonso.

No dia 4 de junho, o Encontro Livreiro de Trás-os-Montes e Alto Douro homenageou Mário Péricles da Cruz e de seguida decorreu uma Mesa de Debate com Rentes de Carvalho e Sérgio Godinho, moderada pela jornalista Teresa Sampaio.

O Festival Literário de Bragança foi promovido pelo Município de Bragança, em parceria com a Academia de Letras de Trás-os-Montes e o Encontro Livreiro de Trás-os-Montes e Alto Douro.

DIA DA CRIANÇA

Quase duas mil crianças, do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo, das escolas do Concelho de Bragança (rede pública e privada) comemoraram Dia da Criança (a 1 de junho) com muitos risos e gritos de alegria no circo.

Porque os mais pequenos são o presente, mas, sobretudo, o futuro, e com o objetivo de lhes proporcionar um dia diferente, o Município de Bragança levou-os ao circo, onde se divertiram com malabaristas, animais, trapezistas e, claro, os palhaços.

SARAU DESPORTIVO

Mais de 300 alunos dos três Agrupamentos de Escolas de Bragança (Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga)

deram vida ao Sarau Desportivo, que teve lugar, a 31 de maio, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

Ao longo de mais de duas horas, os estudantes exibiram diversas performances de ginástica, dança, atividades desportivas, patinagem, ginástica acrobática e saltos gímnicos, entre outras.

I FEIRA DE CIÊNCIAS

Mais de 1.400 crianças e jovens passaram pela I Feira de Ciências, instalada na Praça do Município (junto aos edifícios da Câmara Municipal de Bragança), entre os dias 1 e 4 de junho.

A I Feira de Ciências visou, acima de tudo, estimular o interesse pelas ciências na comunidade escolar, apresentar atividades científicas produzidas pelos alunos, despertar a curiosidade científica, incentivando os alunos à utilização da metodologia científica, estimular os estudantes e a comunidade civil a formular questões científicas baseadas na realidade quotidiana vivenciada e melhorar as aprendizagens, bem como oferecer à comunidade civil a oportunidade de conhecer o trabalho experimental realizado pelas escolas e Associações.

A I Feira de Ciências foi organizada pelo Centro Ciência Viva de Bragança, em parceria com o Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança, os Agrupamentos de Escolas de Bragança e Vinhais, os colégios de Bragança, o IEFP, a Escola Profissional Prática Universal e as Associações ALDEIA, ZOELA e APTRAN.

FÓRUM “COROA NATURAL DE PORTUGAL”

No dia 3 de junho teve lugar, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança, o Fórum “Coroa Natural de Portugal”, que reuniu representantes e técnicos de entidades e associações do norte do País, bem como empresários da região.

Organizado pela Associação Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes e pelo Município de Bragança, o Fórum “Coroa Natural de Portugal” teve como objetivo dar a conhecer e destacar os atributos de natureza, que corporizaram as reservas naturais que conferem à Região Norte um elevado valor natural, simbólico, de bem-estar e turístico.

II ENCONTRO DA REDE DE BIBLIOTECAS DE BRAGANÇA

Bragança acolheu, nos dias 3 e 4 de junho, o II Encontro da Rede de Bibliotecas de Bragança, sob o tema “Ler o Mundo: Passaporte para o futuro”, onde participaram mais de 100 professores e bibliotecários de toda a região. Em debate estiveram, entre outras temáticas, novas práticas de ensino e de incentivo à leitura, sobretudo, entre os mais jovens.

O evento, que teve lugar no Auditório Paulo Quintela, foi organizado pela Rede de Bibliotecas de Bragança.

SEMANA DO DESPORTO EM BRAGANÇA

De 4 a 12 junho, teve lugar a Semana do Desporto, promovida pelo Município de Bragança, com o apoio de várias entidades.

No primeiro dia realizou-se um passeio de BTT Noturno, que levou adeptos do ciclismo de Bragança até à aldeia de Gimonde.

Já a 5 de junho, foram cerca de 350 as pessoas que envergaram camisola rosa para participarem Caminhada Rosa “Vencer e Viver”, promovida pela Delegação de Bragança da Liga Portuguesa contra o Cancro.

Ao longo da semana, os adeptos da prática desportiva e do convívio participaram em várias atividades e palestras/conferências temáticas.

DIA DO COLABORADOR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Com vista a reforçar os laços entre os trabalhadores do Município de Bragança e no seguimento de uma ativa política de responsabilidade social, o Município promoveu, no dia 5 de junho, e pela primeira vez, o Dia do Colaborador.

Mais de 100 colaboradores aceitaram o convite feito pelo Executivo Municipal e, logo pela manhã, rumaram em direção ao Parque de Campismo Municipal, onde participaram em jogos e atividades coletivas

A manhã foi dedicada a jogos coletivos, em que a cooperação entre os participantes era essencial para ultrapassar as provas e os obstáculos propostos.

Após o almoço-convívio e momentos de descanso, começou a prova de orientação, que levou as equipas a percorrerem o Parque de Campismo Municipal. Seguiram-se jogos de futebol e jogo de tração à corda, canoagem,

escalada e rappel, terminando com um jogo de paintball.

COMEMORAÇÃO DOS 20 ANOS DE GEMINAÇÃO COM LES PAVILLONS-SOUS-BOIS

Bragança e a cidade francesa Les Pavillons-Sous-Bois comemoraram, a 10 de junho de 2016 (Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas), 20 anos de geminação e de cooperação.

A celebrar a data, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, visitou Les Pavillons-Sous-Bois acompanhado por uma comitiva constituída, entre outros, pelo Primeiro-Secretário da Assembleia Municipal de Bragança, João Rodrigues, em representação do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Bragança, pelo ex-Cônsul de Portugal em Nogent-sur-Marne, Silvino Ribeiro, pelo Governador Civil que acompanhou o início do processo que deu origem à geminação entre as duas cidades, António Cruz de Oliveira, pelo Presidente da Assembleia Municipal de então, Henrique Ferreira, pela Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Bragança, Cristina Figueiredo, pelo Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bragança, Miguel Abrunhosa, por jornalistas de meios de comunicação regionais e nacionais portugueses, e por oito alunos e dois professores do Conservatório de Música e de Dança de Bragança.

Do programa constou a realização de uma cerimónia oficial comemorativa dos 20 anos de geminação das duas cidades, que teve lugar, a 10 de junho, na Marie de Les Pavillons-Sous-Bois, onde o Presidente da Câmara Municipal de Bragança deixou uma palavra de reconhecimento à comunidade portuguesa emigrante em França e, de forma particular, aos residentes em Les Pavillons-Sous-Bois, “pela forma como têm dignificado o nome da nossa cidade e do nosso país, atuando, pessoal e profissionalmente, com muita responsabilidade e dedicação, espírito de grupo e numa atitude de bem-fazer, que tão bem caracteriza o povo português, sendo verdadeiros embaixadores de Portugal”. Destacou, ainda, o importante contributo que as geminações assumem na união e na coesão dos países europeus, contribuindo para a construção de uma Europa mais participativa, solidária e inclusiva.

A cerimónia contou, ainda, com a apresentação do livro “20 anos de

Bragança e Les Pavillons-Sous-Bois”, que compila conteúdos (em português e francês), como fotografias, textos e notícias, ligados à geminação das duas cidades, a que se seguiu a atuação de alunos do Conservatório de Música e de Dança de Bragança e do Conservatório de Música de Les Pavillons-Sous-Bois. Da parte da manhã realizou-se uma visita cultural ao Museu da Grande Guerra. A 11 de junho, decorreu um jantar oficial, que reuniu membros da comunidade portuguesa em Les Pavillons-Sous-Bois, como jornalistas, representantes de instituições e entidades francesas, que se juntaram à comitiva de Bragança.

A 12 de junho, durante a celebração da Eucaristia dominical, o Pároco da Igreja local ofereceu a imagem de Nossa Senhora de Lourdes ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como sinal de apreço à comunidade portuguesa residente em Les Pavillons-Sous-Bois. Seguiu-se um almoço-convívio e a atuação de sete ranchos folclóricos.

Recorde-se que, desde 1996, com a celebração do protocolo de cidades irmãs, Bragança e Les Pavillons-Sous-Bois deram um importante passo para o estabelecimento de uma parceria sólida e profícua. Desde então, os governos locais das duas cidades geminadas tiveram a capacidade de empreender importantes iniciativas conjuntas, como forma de estreitar os laços de amizade e irmandade entre os dois povos e, desse modo, promover a participação cívica, um dos principais pilares da democracia.

Os diferentes intercâmbios têm permitido aproximar e fortalecer as relações entre as duas comunidades locais, revelando-se fundamentais para a divulgação das tradições, história, identidade e diversidade dos dois territórios.

- Dr. Fernando Calado apresentou livro quando os Mães saíram à rua, com casa cheia

- Ontem na Fundação os Nossos Livros foi apresentado o livro de Deolinda Afonso.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Humberto Rocha à questão colocada em Reunião anterior:

“Na sequência de sentença judicial, o Município determinou à munícipe Diamantina dos Anjos Rocha o dever de proceder, no prazo máximo de 10 dias úteis, à limpeza e reposição do leito do troço vedado e ocupado, bem como, na

qualidade de proprietária confinante, os deveres de, no mesmo prazo, cortar os ramos das árvores e arbustos que penderem sobre o caminho e de roçar e aparar lateralmente os silvados, sebes e arbustos existentes nas extremas;

Relativamente à delimitação do caminho pelo lado Sul, que não resulta provado na sentença, o Município abriu um procedimento administrativo, tendo adquirido três fotografias aéreas antigas e ouvido algumas testemunhas, provas que não permitiram chegar a uma conclusão, propondo-se notificar e ouvir em breve outras testemunha com vista ao esclarecimento definitivo da questão.”

O Sr. Vereador, Humberto Rocha solicitou certidão do presente assunto.

LIVRO “20 ANOS DE GEMINAÇÃO E COOPERAÇÃO BRAGANÇA-LES PAVILLONS-SOUS-BOIS”

O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores a publicação do Município de Bragança, “20 ANOS DE GEMINAÇÃO E COOPERAÇÃO BRAGANÇA-LES PAVILLONS-SOUS-BOIS”.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO RELATIVO À AGREGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CIM –TTM

Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação:

“Os nove municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM –TTM), na qual se insere o Município de Bragança, reunidos na Vila de Vimioso aos 8 dias do mês de junho de 2016, representados pelos respetivos presidentes dos seus Órgãos Executivos, reconheceram que a agregação dos diversos sistemas de fornecimento de água para consumo público e saneamento que gerem, se apresenta como o modelo que melhor corresponde aos atuais desafios da gestão e exploração dos mesmos sistemas.

Assente neste pressuposto, estabelecerem entre si um memorando de entendimento que vai no sentido da implementação do modelo de gestão intermunicipal para o que apontaram para um conjunto de compromissos de natureza preliminar.

Esse memorando constitui um documento que estabelece um conjunto

de princípios, pelo que, só por si, não constitui documento vinculativo, ainda que manifeste um compromisso no sentido de que os respetivos Presidentes da Câmara venham a desenvolver os melhores esforços no sentido de que o objetivo da agregação de sistemas seja apresentado para deliberação pelos órgãos municipais competentes.

Neste contexto, atenta a sua relevância para o Município de Bragança e para os seus municípios e não obstante os poderes de representação que me estão acometidos por força do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é meu entendimento que o texto desse memorando de entendimento seja apreciado pelo Executivo Municipal no âmbito do seu eventual desenvolvimento, tendo em conta o disposto nas alíneas qq) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Nestes termos, submeto a esta Câmara Municipal, para conhecimento, o “Memorando de Entendimento relativo à agregação dos sistemas de águas e saneamento dos Municípios que integram a CIM – TTM”, documento que se anexa, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.”

Após amplamente discutido o assunto, o Executivo Municipal, tomou conhecimento do referido Memorando de Entendimento e deliberou, por unanimidade, submeter, para conhecimento, à Assembleia Municipal.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2016

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 – PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 161/16, de 9 de junho, D.R. n.º 111, 1.ª Série, do Ministério das Finanças, atualiza os montantes do abono de família para

crianças e jovens e do abono de família pré-natal, correspondentes aos 2.º e 3.º escalões e respetivas majorações.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança e ATRIUM-Núcleo Cénico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 30 de junho, das 14h00 às 16h00, para a realização de uma ação de informação/sensibilização no âmbito do projeto de Prevenção e Combate à Violência Doméstica Contra Idosos, bem como a isenção de taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

A ATRIUM-Núcleo Cénico de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 15, 17, 20 e 22 de junho, das 20h30 às 23h30 e para o dia 23 todo o dia, para preparação da peça sobre a vida e obra do Abade de Baçal “O Guardador de Memórias”, bem como a isenção de taxas no valor de 364,43€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na

alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

À ATRIUM-Núcleo Cénico de Bragança, no valor de 364,53€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 6 - ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO NOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR ENTIDADES PÚBLICAS – REQUERIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA/ADJUDICATÁRIA EUROMEX - FACILITY SERVICES, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso e pela Unidade de Administração Geral:

“A empresa **Euromex - Facility Services, Lda.**, na qualidade de adjudicatária do contrato de aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais para o ano de 2015, vem comunicar que com a publicação do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril – Normas de Execução do Orçamento do Estado para 2016 nos termos do seu artigo 35.º o Governo reconhece necessidade de viabilizar os contratos de prestação de serviços, prevendo a atualização do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual celebrados em data anterior a 01/01/2016 relativamente aos quais a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida tenha sido fator determinante na formação do preço contratual.

Os custos com a mão-de-obra e encargos constituem de longe a parte mais significativa nos custos globais da atividade desenvolvida pela Euromex, representando uma parcela superior a 90% daquele total.

Neste contexto, propomos a atualização do preço naquela percentagem permitindo assim a reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

O Município de Bragança através do Ofício n.º 2034/2016, de 26 de abril, procede à notificação da empresa Euromex, informando-a, para que a

sua pretensão possa ser objeto de análise e de informação fundamentada por parte dos serviços deste município, será necessário a apresentação por parte desta, de um relatório financeiro, no qual comprove que, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenha sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, acrescido dos elementos vertidos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 18/2016.

Em 5 de maio de 2016, a empresa Euromex, em resposta ao ofício desta edilidade, informa o seguinte:

“Na sequência das repetidas declarações do Governo anterior de que as condições económico-financeiras em que o País se encontrava não permitiam quaisquer aumentos salariais gerou nos agentes económicos a convicção que no curto/médio prazo não se iria verificar alteração do SMN.

Com a entrada em funções do atual Governo e a entrada em vigor em 01/01/2016 do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, procedendo por via legislativa a um aumento percentual de 4,95% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (SMN), não antecipável à data da apresentação da proposta COT RC 147/2014, em outubro de 2014 e conseqüente celebração do contrato de prestação de serviços de limpeza, alteraram-se de forma significativa e imprevista os pressupostos que suportaram as condições para contratar naquela altura.

Desde logo, como é sabido, o peso maior dos custos da execução da prestação de serviços de limpeza é constituído pelos salários e respetivos encargos a que acresce o facto da totalidade dos trabalhadores afetos a esta atividade serem abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 254-A/2015.

É um dado objetivo que a subida do SMN acarretou um pesado agravamento de encargos para a Euromex rompendo com o equilíbrio financeiro que ambas as partes tinham aceitado e tomado como base da sua relação contratual.

A rotura do equilíbrio financeiro pré-existente do contrato é evidenciada nos valores discriminados na Nota Justificativa do Preço que suportaram o

concurso e que se podem sintetizar nos seguintes valores, antes e após a atualização do SMN.”

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, nos termos do seu artigo 35.º vem o Governo reconhecer essa necessidade de viabilizar os contratos de prestação de serviços, prevendo a atualização do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em data anterior a 01/01/2016, relativamente aos quais a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida tenha sido fator determinante na formação do preço contratual, situação que se verifica no presente caso, conforme se demonstra acima.

Neste contexto, propomos a atualização do preço nas exatas medidas das percentagens apuradas permitindo assim a reposição do equilíbrio financeiro do contrato passando os valores contratuais da prestação de serviços de limpeza a ser, com efeitos a 01/01/2016.

| | | | |
|--------|-----|---|-----------|
| 211111 | 795 | MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – GRUPO II – TEATRO MUNICIPAL | 1.660,71€ |
| 211111 | 795 | MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – GRUPO III – CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA | 1.258,40€ |
| 211111 | 795 | MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – GRUPO IV – PARQUE DE ESTACIONAMENTO | 620,94€ |
| 211111 | 795 | MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – GRUPO V – CENTRO ARTE CONTEMPORANEA | 1.361,19€ |
| 211111 | 795 | MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – GRUPO I – COMPLEXO DESPORTIVO | 2.078,57€ |

Valores em euros e sem IVA que acresce à taxa legal em vigor

A proposta COT RC 147/2014, de 10 de outubro de 2014, apresentada pela empresa/adjudicatária Euromex - Facility Services, Lda., na aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais para o ano de 2015, contempla os seguintes valores:

| | |
|---|-----------|
| GRUPO I – COMPLEXO DESPORTIVO – PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAL | 2.001,71€ |
| GRUPO II – TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA | 1.599,30€ |
| GRUPO III – CENTRO CULTURAL MUNICIPAL ADRIANO MOREIRA E BIBLIOTECA MUNICIPAL | 1.211,87€ |

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2016

| | |
|--|-----------|
| GRUPO IV – PARQUES DE ESTACIONAMENTO | 597,98€ |
| GRUPO V – CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS | 1.310,86€ |
| Preço Total Mensal | 6.721,72€ |

Aos valores supra acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%

Do enquadramento jurídico:

Argumenta a empresa/adjudicatária Euromex - Facility Services, Lda., com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que estabelece as Normas de Execução do Orçamento do Estado para 2016, que a seguir se transcreve:

“Artigo 35.º

Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços

1 - Nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2016, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, nos termos do presente artigo.

2 - A atualização extraordinária do preço prevista no presente artigo deve atender ao facto de ser expectável uma variação salarial global e ao aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida abatida da redução da taxa social única a cargo do empregador.

3 - A atualização extraordinária do preço a que se refere o n.º 1 fica sujeita a autorização prévia a conferir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas setoriais e pela área das finanças, mediante solicitação fundamentada da entidade adjudicante, acompanhada de relatório financeiro que demonstre que o preço contratual acordado, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, sofreu uma alteração não coberta pelos riscos próprios do contrato, com impactos

substanciais sobre o valor do contrato.

4 - O relatório financeiro referido no número anterior é apresentado pelo cocontratante prestador de serviços à entidade adjudicante, o qual deve evidenciar que os motivos que fundamentam o pedido de atualização especial do preço não foram devidos a defeito de previsão do cocontratante nem eram inerentes ao risco próprio do contrato, designadamente por variações de custos com salários, devendo os valores a considerar ser deduzidos das atualizações anuais já previstas no contrato e ter em consideração que esta componente salarial representa apenas parte do valor do global do contrato.

5 - No caso de contratos celebrados com entidades referidas no artigo 2.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e Lei do Orçamento do Estado, a autorização a que se refere o n.º 3 do presente artigo é da competência do respetivo órgão deliberativo ou, na inexistência deste, do órgão executivo.”

Por remissão a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estatui na alínea a) do seu artigo 2.º, para efeitos da presente lei, consideram-se: autarquias locais, os municípios e as freguesias.

Proposta:

Considerando que o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril (acima transcrito), que se reporta à atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços, aplica-se aos municípios e que a autorização a que se refere o n.º 3 do presente artigo é da competência do respetivo órgão deliberativo ou, na inexistência deste, do órgão executivo, conforme se infere do seu n.º 5;

Considerando que o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 21 de abril, estabelece que o presente decreto-lei produz efeitos à data de entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado, i.é., a 31 de março de 2016 (vd. artigo 218.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);

Considerando que a empresa Euromex - Facility Services, Lda., vem

apresentar o seu pedido agindo na qualidade de adjudicatária do contrato de aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais para o ano de 2015, outorgado no dia 4 de fevereiro de 2015 com o Município de Bragança, renovado pelo prazo de um ano (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016), de acordo com o vertido no n.º 2 da sua Cláusula 4.^a, apresentou um relatório financeiro, no qual comprova que a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) é o fator determinante na formação do preço contratual e que sofreu impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor em 1 de janeiro de 2016 do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro (que fixou o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 530€), procedendo a um aumento percentual de 4,95% do SMN, não antecipável à data da apresentação da sua proposta COT RC 147/2014, em outubro de 2014 e conseqüente celebração do contrato de aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais, alteraram-se de forma significativa e imprevista os pressupostos que suportaram as condições para contratar naquela altura, conforme se demonstra em infra (informação no processo).

Tendo por base todos os argumentos acima enunciados, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 21 de abril e artigo 218.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2016, propõe-se submeter para autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na qualidade de entidade adjudicante, o pedido apresentado pela adjudicatária Euromex - Facility Services, Lda., que assenta na atualização extraordinária dos preços no âmbito do contrato de aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais para o ano de 2015, com efeitos a 31 de março de 2016, e não a 1 de janeiro de 2016 conforme peticionado pela empresa Euromex, nos termos seguintes:

| | Outubro 2014 | 31 de março de 2016 |
|---|--------------|---------------------|
| GRUPO I – COMPLEXO DESPORTIVO – PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAL | 2.001,71€ | 2.078,57€ |

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2016

| | | |
|---|-----------|-----------|
| GRUPO II – TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA | 1.599,30€ | 1.660,71€ |
| GRUPO III – CENTRO CULTURAL MUNICIPAL ADRIANO MOREIRA E BIBLIOTECA MUNICIPAL | 1.211,87€ | 1.258,40€ |
| GRUPO IV – PARQUES DE ESTACIONAMENTO | 597,98€ | 620,94€ |
| GRUPO V – CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS | 1.310,86€ | 1.361,19€ |
| Preço Total Mensal | 6.721,72€ | 6.979,81€ |

Aos valores supra acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%

O valor total da atualização extraordinária dos preços (período de 31 de março a 31 de dezembro de 2016) ascende ao montante total de 2.331,41€ (dois mil trezentos e trinta e um euros e quarenta e um cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa de 23%, com proposta de cabimento n.º 2043.

Assim, propõe-se, concordar com a atualização extraordinária dos preços, nos termos previstos no n.º 1, 2, 3 e 4 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, bem como submeter à autorização da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 35.º do citado diploma e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, concordar com a atualização extraordinária dos preços no âmbito do contrato de aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais para o ano de 2015, à adjudicatária Euromex - Facility Services, Lda., com efeitos a 31 de março de 2016, no montante total de 2.331,41€ e submeter para autorização da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 7 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 09/11/2015 e na quinta sessão ordinária da

Assembleia Municipal, realizada em 30/11/2015, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2016;

Considerando que é imprescindível assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos em alguns sectores atividade, nomeadamente na Divisão de Logística e Mobilidade (DLM) e na Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social (DPEDS), concretamente, propõe-se:

- 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Parque de Máquinas e Oficinas, da Divisão de Logística e Mobilidade do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;
- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade – abate de animais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica, da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social do Município de Bragança;

Considerando ainda, a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança, conforme evidenciado no mapa de saídas do ano de 2015 e ano 2016 (anexo 1);

Considerando que, a gestão de trabalhadores nas autarquias locais encontra-se prevista no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e para efeitos de recrutamento de trabalhadores aplica-se aos municípios equilibrados;

Considerando que, da consulta à Ficha do Município (anexa ao processo), encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 -D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e LOE 2016;

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo Orçamento Municipal, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

Considerando que a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que Câmara Municipal, aprove a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016, que se consubstancia na criação de 4 postos de trabalho de assistente operacional necessários à execução de atividades na DLM e um posto de trabalho necessário à execução de atividades na DPEDS, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

PONTO 8 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

CONCURSAL COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ARQUIVO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

O serviço de Arquivo Municipal do Município de Bragança, encontra-se dotado com 3 postos de trabalho, 2 Técnicas Superior de Arquivo e 1 Assistente Técnica;

Desde o início do mês de março de 2016 que, todo o serviço do Arquivo Municipal tem sido assegurado pela Assistente Técnica, acumulando o serviço diário com o apoio à investigação permanente para edição da obra “Bibliografia do Distrito de Bragança, volume X, das artes e dos artistas, dicionário” do Sr. Dr. Hironidino da Paixão Fernandes.

Uma das Técnicas Superior de Arquivo, por motivo de doença prolongada, tem permanecido ausente do serviço, com atestados médicos consecutivos, situação que tem causado transtorno na gestão diária do serviço de Arquivo Municipal. Acresce que, a outra Técnica Superior encontra-se ausente desde 01 de maio de 2010, a exercer funções de Chefe de Divisão, em regime de Comissão de Serviço, no Museu Abade de Baçal.

A substituição da ausência de uma Técnica Superior, da área de Arquivo, é necessária para a execução das atividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente no âmbito do Serviço de Arquivo.

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 56.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo incerto, fundamentadamente justificado com a substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço.

Consideram-se ausentes, designadamente os trabalhadores que se

encontrem em comissão de serviço, cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º, da LTFP.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do Órgão Executivo e deliberação de autorização do Órgão Deliberativo.

O preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016 na carreira e categoria de técnico superior, área de Arquivo, por se tratar de uma substituição da ausência temporária da Técnica Superior, da área de Arquivo Municipal, tem dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, na Unidade de Administração Geral, com proposta de cabimento n.º 2078/2016.

O posto de trabalho é indispensável, para assegurar as atividades da área de Arquivo, não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis, o que se traduz numa insuficiência de recursos humanos, na área de Arquivo Municipal, não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis (anexo 1).

O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

A gestão de trabalhadores nas autarquias locais encontra-se prevista no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e para efeitos de

recrutamento de trabalhadores aplica-se aos municípios equilibrados;

Da consulta à Ficha do Município (anexa ao processo), encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 -D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou

declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), anexo 2.

Encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, previstas no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, que nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a emissão de parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior – área de Arquivo, para a Unidade de Administração Geral, nos termos previstos na alínea a) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, substituição direta da trabalhadora ausente em, regime de Comissão de Serviço, no Museu Abade de Baçal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, bem como propor à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior – área de Arquivo, para a Unidade de Administração Geral, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do

artigo 23.º e para os efeitos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 9 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE GEOGRAFIA E PLANEAMENTO REGIONAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

O serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo do Município de Bragança, encontra-se dotado com 2 postos de trabalho, 2 Técnicos Superiores na área de atividade – Geografia e Planeamento Regional.

Um Técnico Superior desta área, a exercer funções de Chefe de Divisão neste Município, em regime de Comissão de Serviço.

O outro Técnico Superior, encontra-se ausente desde 01 de junho de 2016, em regime de mobilidade interna a exercer funções na CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.

A substituição da ausência deste Técnico Superior, é necessária para a execução das atividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente no âmbito do Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo incerto, fundamentadamente justificado com a substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço.

Consideram-se ausentes, designadamente os trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º, da LTFP.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do Órgão Executivo e deliberação de autorização do Órgão Deliberativo.

O preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016 na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – Geografia e Planeamento Regional, por se tratar de uma substituição da ausência temporária do Técnico Superior, tem dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, com proposta de cabimento n.º 2079/2016.

O posto de trabalho é indispensável, para assegurar as atividades da competência da área de atividade – Geografia e Planeamento Regional, não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis (anexo 1).

O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

A gestão de trabalhadores nas autarquias locais encontra-se prevista no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e para efeitos de recrutamento de trabalhadores aplica-se aos municípios equilibrados;

Da consulta à Ficha do Município em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que

o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 -D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade

especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), anexo 2;

Encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, previstas no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, que nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emissão de parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior, área de atividade – Geografia e Planeamento Regional, para a Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, nos termos previstos na alínea a) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, substituição direta do trabalhador ausente em, regime de mobilidade interna, a exercer funções na CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, bem como propor à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior da área de atividade – Geografia e Planeamento Regional, para a Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 10 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS, PARA O CENTRO DE FOTOGRAFIA GEORGES DUSSAUD

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do Órgão Executivo e deliberação de autorização do Órgão Deliberativo.

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2015, que transitou para o ano de 2016, na carreira/categoria de Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, para o Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, do Município de Bragança, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 15013/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250 de 23 de dezembro de 2015, confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 09/11/2015 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/11/2015, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2016;

O posto de trabalho também previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2016 encontra-se vago, e é indispensável, para assegurar as atividades da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança, não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis, o que se traduz numa generalizada insuficiência de recursos humanos, em variadas áreas de atividade municipal, o que impede a reafectação de trabalhadores de outras unidades orgânicas do Município, conforme evidenciado no anexo 1.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

A gestão de trabalhadores nas autarquias locais encontra-se prevista no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e para efeitos de recrutamento de trabalhadores aplica-se aos municípios equilibrados.

Da consulta à Ficha do Município em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 -D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo Orçamento Municipal, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0501/01010404, com dotação

disponível de €28.600,00.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), anexo 3.

Encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, previstas no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emissão de parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, para o Centro de Fotografia Georges Dussaud, Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos propostos, bem como submeter à Assembleia Municipal para autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 11 - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, de 26 de abril de 2016, foi dado início ao procedimento relativo ao projeto de Código de Ética e de Conduta do Município de Bragança, publicitado através do Edital n.º 23/2016, de 28 de abril, no site institucional do Município de Bragança, em www.cm-braganca.pt, para efeitos de constituição como interessados e a

apresentação de contributos, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos de previsto no n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Neste âmbito, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL) enviou comunicação escrita, sugerindo que a substituição da palavra “colaboradores” por “trabalhadores”, por entenderem que esta última melhor dignifica a atuação de todos aqueles que exercem funções no Município de Bragança.

Assim, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a versão final do Projeto de Código de Ética e de Conduta do Município de Bragança, o qual contempla o contributo dado pelo STAL.

Assim:

Introdução

O Projeto de Código de Ética e de Conduta (Código) é o instrumento no qual se inscrevem os valores que pautam a atuação do Município de Bragança, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que a instituição globalmente e os seus trabalhadores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus, na sua relação com Municípios, Fornecedores e restantes Stakeholders.

O presente Código foi criado com o objetivo fundamental de:

a) Partilhar os princípios que orientam a atividade do Município de Bragança e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os Trabalhadores.

b) Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidos neste Código, designadamente os valores da Instituição nas relações dos Trabalhadores e Executivo entre si, e com os restantes Stakeholders.

c) Consolidar a imagem institucional do Município de Bragança que se caracteriza por Transparência, Rigor, Responsabilidade, Determinação, Dinamismo, Confiança, Participação, Ambição e Abertura.

A Nossa Missão

Promover e assegurar a melhor qualidade de vida à população do concelho de Bragança, através da concretização de ações inovadoras, inteligentes, sustentáveis e de desenvolvimento integrado.

Os Nossos Valores

- ✓ Transparência;
- ✓ Rigor;
- ✓ Ética;
- ✓ Integridade;
- ✓ Espírito de equipa;
- ✓ Responsabilidade social;
- ✓ Sentimento de pertença e coesão;
- ✓ Respeito;
- ✓ Dedicção;
- ✓ Ambição;
- ✓ Inovação;
- ✓ Cooperação.

Os Nossos Princípios

- ✓ Universalidade e centralidade nas pessoas;
- ✓ Cooperação e desenvolvimento de relações de parceria;
- ✓ Diálogo, participação e proximidade da administração ao cidadão/município;
- ✓ Responsabilização;
- ✓ Eficiência, eficácia, economia e equidade, na utilização dos recursos;
- ✓ Inovação na gestão;
- ✓ Desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos municipais.

A Nossa Visão

Transformar o concelho de Bragança num centro de incubação por excelência (inteligente, sustentável, conectado, inclusivo, inovador, autêntico e intelectual), de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, criando uma forte marca própria, capaz de garantir as condições para o desenvolvimento sustentável, através do diálogo e proximidade com todos os

agentes económicos locais, potenciando a participação cívica.

O Nosso Lema

As pessoas no centro da nossa atuação.

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente Código aplica-se a todos os trabalhadores do Município de Bragança (adiante abreviadamente designado por MB). Neste sentido, por trabalhadores devem entender-se todos os membros do executivo, gabinete de apoio, dirigentes, chefias e restantes trabalhadores, independentemente do tipo do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome do Município de Bragança.

2. A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outros Códigos e manuais relativos a normas de condutas específicos para determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais.

Capítulo II

Princípios Gerais

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os trabalhadores do MB devem atuar tendo em vista o interesse do município, com responsabilidade, transparência, rigor, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade (sigilo), no conhecimento da missão e das políticas de qualidade.

2. Os princípios referidos no número anterior, e na introdução do presente código, devem evidenciar-se e estar sempre presentes no relacionamento com entidades externas, públicas e privadas, órgãos de comunicação social, com os munícipes e entre os próprios trabalhadores do município.

Artigo 3.º

Igualdade de tratamento e não discriminação

Os trabalhadores do MB não podem praticar qualquer tipo de discriminação, em especial com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, preferência sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas.

Artigo 4.º

Diligência, eficiência e responsabilidade

Os trabalhadores do MB devem cumprir sempre com zelo, eficiência e da melhor forma possível as responsabilidades e deveres que lhes sejam cometidos, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta.

Capítulo II

Relacionamento com o exterior

Artigo 5.º

Reserva e discrição

1. Os trabalhadores do MB devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de todos os factos da vida do Município e de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possam afetar o interesse do mesmo, em especial no que se refere a informação de carácter confidencial.

2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos de âmbito pessoal ou outros considerados reservados, informação estratégica sobre métodos de trabalho, bem como a relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, quando tal for considerado como devendo ficar obrigatoriamente limitado aos serviços ou pessoas que da mesma necessitam no exercício das suas funções ou por causa delas.

3. Os trabalhadores do MB devem, ainda, abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões sobre matérias e assuntos sobre os quais se deva pronunciar o MB ou que possam pôr em causa a imagem deste.

Artigo 6.º

Relações profissionais

1. Durante o exercício das funções públicas, nenhum colaborador do MB pode, salvo expressa autorização escrita em contrário, prestar serviços profissionais (atividades privadas/públicas) fora do Município, sempre que

estas atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres, enquanto trabalhador do MB.

2. Para efeitos do número anterior, os trabalhadores do MB devem participar ao Presidente da Câmara, o exercício de outras atividades profissionais e os eventuais casos de impedimento ou incompatibilidades para o exercício de funções ou tarefa específica.

Artigo 7.º

Dever de lealdade, independência e responsabilidade

1. Os trabalhadores do MB devem assumir um compromisso de lealdade para com aquele, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações. Para tal, deverão agir com responsabilidade, verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome do MB.

2. No exercício das suas funções e competências, os trabalhadores do MB devem ter sempre presente o interesse do mesmo, atuando com imparcialidade e deontologia profissional, recusando tratamentos de favor, evitando pressões e pautando as suas decisões pela máxima seriedade, integridade e transparência, no conhecimento das boas práticas do MB.

3. Os trabalhadores do MB deverão pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem. Devem, assim, usar os bens atribuídos e o poder delegado de forma não abusiva, orientado à prossecução do interesse público, sendo este um dos principais objetivos do Município.

Artigo 8.º

Cumprimento da legislação

1. O MB, através dos seus trabalhadores, deve respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares (internas e externas) aplicáveis à sua atividade.

2. Os trabalhadores do MB, em particular, não podem, em nome deste e nas ações ao seu serviço, violar a lei geral e a regulamentação específica aplicável às suas especialidades.

Artigo 9.º

Conflito de interesses

1. Os trabalhadores do MB que, no exercício das suas funções e competências, sejam chamados a intervir em processos ou decisões que envolvam, direta ou indiretamente, pessoas, entidades ou organizações com as quais o colaborador ou familiar colabore, ou tenha colaborado, devem comunicar ao MB a existência dessas relações, devendo, em caso de dúvida no que respeita à sua imparcialidade, abster-se de participar na tomada de decisões.

2. Igual obrigação recai sobre trabalhadores do MB nos casos em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de familiares e afins até ao primeiro grau ou ainda de outros conviventes.

Artigo 10.º

Relações com terceiros

1. Os trabalhadores não devem aceitar, para benefício próprio, bens, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual superior a 20€ (incluindo presentes de Natal), de munícipes, fornecedores, prestadores de serviços ou de qualquer outra entidade individual ou coletiva que tenha tido ou possa vir a ter relações com o MB. Porém, se se tornar inviável ou desaconselhável a sua não-aceitação ou devolução, a oferta deve reverter para propriedade da instituição, devendo o colaborador entregá-la aos Recursos Humanos, que a encaminhará para a uma Instituição de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, a definir pelo Executivo.

2. As ofertas a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal mas segundo as vias normais estabelecidas pelo MB.

3. Os trabalhadores designados pelo MB para prestar às entidades de inspeção ou auditorias, a colaboração solicitada ou que se apresente útil ou necessária, devem fazê-lo não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das correspondentes competências.

Artigo 11.º

Relacionamento com fornecedores e empreiteiros

1. Os trabalhadores do MB terão presente que o seu comportamento se

pauta por honrar os seus compromissos com fornecedores de bens ou serviços e com empreiteiros e deverá exigir da parte destes o integral cumprimento das cláusulas contratuais, assim como das boas práticas e regras subjacentes à atividade em causa.

2. Os trabalhadores do MB deverão redigir os contratos/caderno de encargos de forma clara, sem ambiguidades ou omissões relevantes e no respeito pelas normas aplicáveis.

3. O MB seleciona os fornecedores de bens e serviços e empreiteiros com base em critérios claros e imparciais, adotando procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia.

4. O MB atua com lealdade e boa-fé nas relações com os seus parceiros, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.

Artigo 12.º

Relacionamento com a comunicação social

1. O MB implementa uma política de comunicação rigorosa, pautada por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social, salvaguardando o sigilo e preservação de informação confidencial dentro dos interesses da Instituição. Atua de forma a assegurar a simetria no acesso à informação, com respeito integral pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando enganos, exageros e ocultação de informação relevante.

2. As informações referidas no n.º 1 do presente artigo devem contribuir para uma imagem de dignificação e reforço da imagem do MB.

3. Os trabalhadores do MB só deverão prestar informações à comunicação social, desde que previamente autorizadas pelo Presidente do Executivo.

Artigo 13.º

Relacionamento com autoridades públicas e outras

O MB tem uma atitude cooperante com autoridades públicas e comunidades locais, pautada por regras de transparência e independência, com inteira disponibilidade e abertura para o melhoramento da qualidade de

vida dos cidadãos, contribuindo para a coesão e o desenvolvimento sustentável territorial.

Capítulo IV

Relações Internas

Artigo 14.º

Relação entre trabalhadores e aperfeiçoamento profissional

1. Os trabalhadores do MB devem pautar a sua atuação pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima de confiança, no respeito da estrutura hierárquica vigente, colaborando proativamente e partilhando conhecimento e informação.

2. Os trabalhadores do MB devem observar os princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais. Não são admitidos comportamentos discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.

3. Os trabalhadores do MB devem proporcionar um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e promover o bem-estar e a produtividade.

4. Os trabalhadores do MB devem estimular a participação, promovendo processos eficazes de comunicação, consulta e partilha.

5. Os trabalhadores do MB devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das capacidades profissionais e a prestação dos melhores serviços.

6. Para a prossecução do ponto anterior, o Executivo Municipal promoverá e incentivará, de forma permanente, a formação dos seus ativos humanos, como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação.

Artigo 15.º

(Eficiência, eficácia, economia, equidade e excelência)

1. No exercício das suas funções, todos os trabalhadores devem assegurar a utilização mais eficiente, eficaz e económica dos recursos

públicos, nomeadamente executando as suas tarefas de forma diligente, praticando os atos e tomando as decisões com responsabilidade, celeridade e em tempo útil e evitando todos os tipos de desperdício e dilação, garantindo a equidade e excelência nos serviços prestados.

2. O património do MB é para uso exclusivamente profissional, sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de outros. Compete a todos os trabalhadores do MB assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual, devendo ter um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de sinistros. Os trabalhadores devem cuidar dos recursos financeiros com grande diligência, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido.

Artigo 16.º

Denúncia

Sempre que, objetivamente, sejam coagidos a violar os princípios deste ou de outros códigos de conduta, devem, os visados, denunciar a situação, nos moldes previstos, à sua hierarquia.

Capítulo V

Aplicação

Artigo 17.º

Compromisso de cumprimento

Todos os dirigentes e chefias deverão dar conhecimento aos seus trabalhadores do conteúdo do presente código, assinando estes, como compromisso, um documento onde declaram que tomaram conhecimento do mesmo e que deverá acompanhar o original do documento, que estará disponível nos Serviços de Recursos Humanos.

Artigo 18.º

Aplicação e acompanhamento

1. O presente Código entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Executivo e a sua divulgação, através de edital e publicação no sítio da Internet do Município de Bragança.

2. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os trabalhadores do MB deverão consultar a respetiva hierarquia.

3. A violação do presente Código por qualquer colaborador poderá originar uma ação disciplinar, com os efeitos considerados adequados, no âmbito do exercício do poder disciplinar.

4. De forma a garantir a aplicação, o acompanhamento e a observância do Código de Ética e de Conduta do MB, o Presidente da Câmara Municipal poderá nomear uma Comissão de Ética, que atuará de forma independente e imparcial na prossecução dos objetivos definidos na introdução do presente documento.

Artigo 19.º

Divulgação

1. O MB promoverá a adequada divulgação do presente Código por todos os trabalhadores, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecido, sendo divulgado na Intranet da instituição, bem como através de outros meios internos.

2. Para conhecimento de todos os cidadãos, o presente Código é publicado no *site* do MB – www.cm-braganca.pt.

3. No momento da formalização do contrato de trabalho cada trabalhador assina uma declaração atestando ter conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do Código de Ética e de Conduta do Município de Bragança.

PONTO 12 – ADESÃO À ESTRATÉGIA DE INOVAÇÃO E BOA GOVERNAÇÃO AO NÍVEL LOCAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Direção Geral das Autarquias Locais comunicou que se encontra aberto um período, para os Municípios procederem à respetiva manifestação de interesse com vista à adesão à Estratégia e Inovação e Boa Governação ao Nível Local. A manifestação de interesse decorre entre 1 e 15 de julho.

A candidatura à European Level of Governance Excellence (EloGE) do Conselho da Europa, pressupõe a prévia adesão formal, pelos órgãos eleitos do Município, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, aos 12 princípios da Estratégia de Inovação e Boa Governação ao Nível Local.

O Município de Bragança no âmbito da sua missão e da Certificação da Qualidade, prossegue objetivos muito próximos da estratégia da ELoGE.

Os 12 princípios da ELoGE são os seguintes:

Princípio 1 Eleições, Representação e Participação Imparciais

Princípio 2 Resposta às Expectativas e Necessidades dos Cidadãos

Princípio 3 Eficiência e Eficácia

Princípio 4 Abertura e Transparência

Princípio 5 Primado da Lei

Princípio 6 Conduta Ética

Princípio 7 Competência e Capacidade

Princípio 8 Inovação e Abertura à Mudança

Princípio 9 Sustentabilidade Orientação de Longo Prazo

Princípio 10 Sã Gestão Financeira

Princípio 11 Direitos Humanos, Diversidade Cultural e Coesão Social

Princípio 12 Responsabilidade.

A adesão implica o compromisso das Autoridades Locais de prosseguirem os objetivos da estratégia tornando designadamente as medidas requeridas, com o envolvimento das associações representativas.

A adesão requer ainda a realização de um procedimento regulado pelo Conselho da Europa.

Neste contexto propõe-se a manifestação de interesse na adesão à referida Estratégia com vista à subsequente obtenção da certificação em apreço.

Mais se propõe que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar interesse do Município de Bragança na adesão à Estratégia de Inovação e Boa Governação ao Nível Local, com vista à obtenção da distinção European Level of Governance Excellence (EloGE) do Conselho da Europa, concordando com a prévia adesão formal aos 12 princípios, ao abrigo da alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea ccc) do

n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 13 - PROPOSTA DA SÉTIMA MODIFICAÇÃO – QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA, QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E QUARTA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO 2016

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2016, de 12 de setembro, a sétima modificação; a quinta alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 165 800,00 euros e reforços de igual valor; a quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 131 500,00 euros e reforços de igual valor; e a quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal que apresenta anulações no valor de 25 000,00 euros e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 14 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação de mais e diferente tipo de informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal.

Neste contexto, facilmente se compreende que a análise das contas individuais não permite uma perceção da situação financeira do grupo municipal. O entendimento com clareza da situação financeira do grupo, só é permitida através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no grupo municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. De facto, o n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, e na orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da

consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações.

Por último salienta-se que, a entidade contabilística consolidante é o Município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.”

Assim, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submetem-se, para aprovação da Câmara Municipal e apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2015.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Pereira, Humberto Rocha, e André Novo, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“O documento que nos é apresentado é meramente técnico. Não pode o Revisor Oficial de Contas pronunciar-se sobre as opções políticas que levaram a estes resultados.

Formalmente o documento está bem elaborado. No entanto, os números que nos apresentam são resultado das opções políticas do atual executivo, das quais eu discordo. Por esse motivo voto abstenção.”

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Apesar do Relatório de Consolidação de Contas do Exercício de 2015

nos parecer, em comparação com os dos anos anteriores, demasiado sintético, pouco informativo e somente técnico, com quadros e simplesmente quadros, poupando na linguagem fluente e simples que poderia ajudar à melhor compreensão do documento e concomitantemente ao exercício das contas 2015; mesmo assim, não deixamos de vislumbrar alguns aspetos que nos parecem elucidativos do que continua a ser a gestão deste executivo liderado pelo PSD.

Assim, parece-nos que salta à vista a transição para o ano de 2016 o montante de 7.832.310,28 euros, o que é revelador da péssima execução orçamental a que este executivo nos tem habituado; ora, se associarmos a isto ausência de projetos credíveis, sustentáveis e estruturantes, somos obrigados a concluir que estamos perante uma gerência que navega à vista, sem estratégia, sem rumo e que começa a ser preocupante para o município.

Assim, o desenvolvimento sustentável que é aludido na página 12 deste documento, apesar de toda a cooperação e diálogo que é mencionado com os agentes económicos, não deixa de ser uma miragem para a criação de riqueza e de emprego no nosso concelho.

Como temos referido, vimos assistindo a um definir cada vez maior de toda a estrutura produtiva, levando cada vez mais as pessoas a abandonar a sua terra e a procurar outras paragens onde a vida lhes sorria; e não fosse ainda o contributo da Faurécia e estaríamos perante um cenário ainda mais preocupante.

Aqui uma palavra para a Associação de Desenvolvimento do Brigantia EcoPark, que tarda em encontrar projetos para o desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia.

O que verificamos é que, cada vez mais, e à semelhança do que vimos denunciando ao longo do nosso mandato, os rendimentos do trabalho dos nossos munícipes, são cada vez mais afetados, com taxas, impostos e penalidades que vão aumentando de ano para ano.

Em relação à dívida, que segundo o relatório aparentemente parece estar controlada; no entanto, não deixa de ser preocupante, como em outras ocasiões vimos denunciando, as provisões que o relatório aponta, com riscos e

encargos, nomeadamente com processos judiciais que podem ascender aos 12.496.918,23 euros.

Uma palavra aqui para a dívida às Águas de Portugal, uma dívida no montante de 3.764.784,31 euros, que tarda a resolver-se e que é fruto deste imbróglia em que o executivo do PSD colocou o município nos anos 2000.

Vindo este assunto a atalho de foice, alertamos desde já o executivo e os munícipes para a hipotética conceção que se quererá fazer a entidades exteriores ao município da água em baixa e que poderá agravar ainda mais o preço da água para os contribuintes.

Este documento trata-se de um documento eminentemente técnico, da responsabilidade de quem o elabora e apresenta, no entanto não deixamos de relevar as reservas, apresentadas nos pontos 7.1 e 7.2 do Revisor Oficial de Contas do Município.

Votamos abstenção e votamos favoravelmente o envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação do referido documento.”

PONTO 15 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2015

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2015 bem como o Parecer sobre as mesmas, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, previamente distribuídas aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais

Assim e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que sejam submetidos, para apreciação, da Assembleia Municipal.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Neste relatório não são despiciendas as reservas levantadas pelo Revisor Oficial de Contas, que o Município contratou, que aludem no ponto 7.1 ao processo de levantamento e consolidação do património imobiliário e ao seu

efeito desta situação nos ativos e passivos, fundos próprios e resultados do período; bem como ao referido no ponto 7.2, implementação do POCAL, ainda não concluído, e os seus eventuais efeitos. Significativa também a ênfase dada à dívida do Município para com as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro na ordem dos 3.764.784,31 euros.”

Tomado conhecimento.

Deliberado, por unanimidade, submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos propostos

PONTO 16 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente são presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Samil** solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.300,00 euros, para conclusão do calcetamento da Rua da Igreja.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 92.300,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.263.493,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.300,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2149/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de Parada e Faílde** solicitou um apoio financeiro, no valor de 55.000,00 euros, para calcetamento da Rua da Eira (Carocedo) e da Rua da Fonte de S. Lourenço (Paredes).

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 147.300,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.260.193,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I,

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 55.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2147/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de Rio Frio e Milhão** solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para pavimentação do Largo de Santo António, em Rio Frio.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 167.300,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.205.193,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 20.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2146/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Serapicos** solicitou um apoio financeiro, no valor de 41.200,00 euros, para pavimentação da Rua de S. Lourenço, Serapicos,

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando à data de 13.06.2016 com um saldo de cabimento disponível de 208.500,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 8.185.193,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 41.200,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2145/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º

1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova** solicitou um apoio financeiro, no valor de 38.500,00 euros, para construção de sanitários e edifício de apoio ao espaço onde se realiza a feira, na Vila de Izeda.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do orçamento municipal “01.02|08.05.01.02” S/Plano estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento de 110.933,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 8.143.993,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 38.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2144/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova** solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.750,00 euros, para as refeições servidas aos participantes do encontro de jogos tradicionais, realizados em Izeda.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do orçamento municipal “01.02|04.05.01.02” S/Plano estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento de 75.616,01 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 8.105.493,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.750,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2143/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Espinhosela** solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para alargamento do Cemitério de Espinhosela.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 15/2007 “Apoio à realização de obras de beneficiação em vários cemitérios” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 35.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.101.743,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 5.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2142/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Espinhosela** solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 euros, para construção de pontão no local de Paradela, Cova de Lua.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do orçamento municipal “01.02|08.05.01.02” S/Plano estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento de 113.433,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 8.101.743,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 2.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2141/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Rebordãos** solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.865,00 euros, para vedação interior do campo do Polidesportivo de Rebordãos, permitindo desse modo a realização de jogos oficiais de futsal.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 1/2016 “Apoio à construção ou melhoria de Polidesportivos” estando,

em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 350.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.099.243,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 2.865,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2140/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Rebordãos** solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.250,00 euros, para construção de coberto com churrasqueira, de apoio ao Centro de Convívio de Sarzeda.

O custo global da obra é de 12.500,00 euros, assumindo o valor remanescente a Junta de Freguesia.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 7/2007 “Apoio à construção de Centros de Convívio” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 187.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.096.378,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 6.250,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2139/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Baçal** solicitou um apoio financeiro, no valor de 60.000,00 euros, para requalificação do Centro de Convívio de Baçal.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do orçamento municipal “01.02|08.05.01.02” S/Plano estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento de 173.433,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.090.128,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I,

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 60.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2137/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Salsas** solicitou um apoio financeiro, no valor de 12.500,00 euros, para conclusão da requalificação do largo envolvente à Sede da Junta de Freguesia.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando à data de 13.06.2016 com um saldo de cabimento disponível de 221.000,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 7.995.383,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 12.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2138/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Donai** solicitou um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 euros, para conclusão das obras de requalificação do Centro de Convívio de Lagomar.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 7/2007 “Apoio à construção de Centros de Convívio” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 181.250,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 7.991.383,69 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 30.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2178/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º

1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios financeiros às Juntas de Freguesia, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 17 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente são presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau de Salsas** solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para pavimentação do adro da Igreja de Moredo.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho”, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 49.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, a 8.030.128,69 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2129/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

Solicita ainda um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para requalificação do telhado da Igreja de Freixeda.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho”, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 43.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, a 8.024.128,69 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2130/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

A Associação Brigantina de Proteção dos Animais solicitou um apoio

financeiro no valor de 600,00 euros para ajuda à comparticipação da alimentação dos canídeos existentes no canil.

A referida Associação desenvolve um importante trabalho de recolha e alimentação de canídeos errantes e/ou entregues, com encargos financeiros consideráveis associados a essa atividade.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Sem Plano 0102/040701, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 45.710,33 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.018.128,69 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 600,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2131/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

A **Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Gondesende** solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.145,00 euros, para substituição das caixilharias do Centro de Convívio, onde funciona a Sede dessa Associação.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no proj. 30/2007 “Apoio às Associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais”, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 3.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, a 8.017.528,69 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.145,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2132/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

A **Associação Protetora Amigos do Maçãs** solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 euros, para requalificação da zona envolvente ao Centro de Convívio do Parque do Colado, Quintanilha, onde funciona a Sede dessa entidade.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Sem Plano 0102/040701, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 45.110,33 euros e os fundos disponíveis ascendem, a 8.015.383,69 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00

euros (Proposta de cabimento n.º 2133/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

O **Grupo Cultural e Recreativo da Réfega** solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para obras de requalificação do Centro de Convívio, onde funciona a Sede dessa entidade.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no proj. 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas”, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 18.100,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, a 8.014.383,69 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2134/2016), com a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança** solicitou um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros para apoio à comparticipação das refeições dos participantes no campeonato nacional de manobras e cadetes.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Sem Plano 0102/040701, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 44.110,33 euros e os fundos disponíveis ascendem a 8.006.883,69 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2135/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.

A **Associação Académica do IPB** solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 euros, para apoio à concretização do plano de atividades para 2016.

A presente despesa enquadra-se no PAM, no proj. 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas” estando, em 13.06.2016, com um saldo de cabimento disponível de 10.600,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 7.999.383,69 euros.

Assim, no âmbito da atual estratégia municipal de apoio à juventude propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 euros

(Proposta de cabimento n.º 2136/2016) e o respetivo pagamento até ao final do mês de junho de 2016.

A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Grijó de Parada** solicitou um apoio financeiro, no valor de 13.500,00 euros, para pavimentação do adro da Igreja de Grijó de Parada.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho”, com um saldo de cabimento, em 13.06.2016, de 37.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, a 7.961.383,69 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2179/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de junho de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos apoios, nos termos propostos.

PONTO 18 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 13 de junho de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10.841.336,01€

Em Operações Não Orçamentais: 1.372.023,78€

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRAGANÇA – ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que:

Em Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de outubro de 1985, foi deliberado ceder ao Clube de Caça e Pesca de Bragança, o direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 800 m², sita

junto ao Aeródromo de Bragança, para construção de um edifício destinado a sua sede.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 31 de julho de 1986, deferiu o pedido de licenciamento, apresentado pelo Clube de Caça e Pesca de Bragança, de construção da sede e prancha de tiro naquela parcela de terreno.

A constituição a favor desta entidade do referido direito de superfície sobre uma área de 800 m², não chegou a ser devidamente formalizado e que no presente a parcela de terreno cedida, dispõe de uma área de 9.365,00 m².

Proposta:

Nestes termos, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se submeter para aprovação da Câmara Municipal a alteração à deliberação camarária de 29 de outubro de 1985, formalizando através da celebração de um Contrato de Constituição de Direito de Superfície, entre o Município de Bragança e o Clube de Caça e Pesca de Bragança, o qual se rege pelas condições seguintes:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança constitui a favor do Clube de Caça e Pesca de Bragança, com o n.º de contribuinte 501 676 414, um direito de superfície sobre a parcela de terreno com a área de 9.365,00 m², inscrita na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo sob o artigo n.º P7080, destinado a sua sede e equipamento de apoio, melhor identificada em planta anexa.

Cláusula Segunda

A constituição do direito de superfície é a título gracioso e livre de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula Terceira

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, prorrogável por períodos de 10 anos, salvo se o superficiário expressamente renunciar à prorrogação ou o Município de Bragança, necessitar da parcela de terreno para fins de interesse público.

Cláusula Quarta

A extinção do direito de superfície por decorrência do prazo não confere

direito a qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

O direito de superfície e mesmo as construções não podem ser alienados a terceiros sem autorização do Município.

Cláusula Sexta

Em caso de dissolução da coletividade, bem como, no caso de incumprimento das condições mencionadas, o direito de superfície extingue-se e todas as obras e benfeitorias realizadas reverterão a favor do Município de Bragança, sem direito a qualquer indemnização ou direito a retenção por parte do Clube de Caça e Pesca de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração à deliberação camarária de 29 de outubro de 1985, bem como autorizar a formalização através da celebração de um Contrato de Constituição de Direito de Superfície, entre o Município de Bragança e o Clube de Caça e Pesca de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO/EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da celebração de um contrato de promessa de compra e venda com a empresa, “Sossego & Tranquilidade – Construções, Lda.”, subordinado ao clausulado em anexo.

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Considerandos:

Considerando que a área abrangida pelo projeto de expansão da Zona Industrial das Cantarias está classificada como Zona de Expansão Industrial no Plano de Urbanização de Bragança, em vigor;

Considerando que a expansão da Zona Industrial das Cantarias reveste interesse público municipal, enquanto fator de promoção do investimento e de criação de emprego a nível local e instrumento de execução do Plano de Urbanização de Bragança;

Considerando que a empreitada de obras de urbanização da expansão da zona industrial foi já objeto de adjudicação;

Considerando que se torna necessário para a execução da expansão da zona industrial, a aquisição da parcela de terreno abaixo discriminadas, também identificado na planta parcelar;

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Sossego & Tranquilidade – Construções Lda, pessoa coletiva n.º 509173420, com sede na Avenida das Cantarias, Chamauto, s/n, em Bragança;

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, Bragança, representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias;

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante é proprietária de um prédio rústico com o artigo matricial n.º 2581 da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo (que teve origem no artigo 517 da Freguesia da Sé).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, a primeira outorgante promete vender ao Município de Bragança, livre de quaisquer ónus ou encargos, um parcela de terreno, com a área de 3 520m², melhor identificada e delimitada na planta anexa, que faz parte integrante do presente contrato, a destacar do prédio identificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O preço convencionado para a prometida compra e venda é de €7,66 (sete euros e sessenta e seis cêntimos) por m², a que corresponde o valor de €26,963,20 (3 520 m² x €7,66), a que acresce o montante de €25,00 por cada um dos 10 castanheiros plantados na parcela de terreno prometida vender, perfazendo o montante total de €27.213,20 (vinte e sete mil e duzentos e treze euros e vinte cêntimos).

2. O preço convencionado será pago em duas prestações iguais, uma aquando da celebração do presente contrato de promessa e outra no momento da celebração do contrato definitivo.

CLÁUSULA QUARTA

Com o pagamento da primeira prestação do preço acordado, a primeira outorgante entrega, sem necessidade da prática de qualquer outro ato jurídico ou material, a parcela de terreno ao segundo outorgante, como se própria fosse já deste, o qual poderá, a partir dessa data, usar a mesma como bem entender, por si próprio ou por terceiro autorizado, designadamente para a execução da empreitada de obras de urbanização.

CLÁUSULA QUINTA

1. A primeira outorgante obriga-se a apresentar ao primeiro outorgante, no prazo razoável que lhe for fixado, os documentos que da sua parte sejam necessários à formalização do contrato definitivo.

2. O dia e hora para a celebração do contrato definitivo serão indicados pelo primeiro outorgante, por carta registada com aviso de receção, enviada com, pelo menos, dez dias de antecedência da data marcada para aquela outorga.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a aquisição da parcela de terreno, bem como a celebração de um contrato de promessa de compra e venda com a empresa, Sossego & Tranquilidade – Construções, Lda., nos termos propostos.

PONTO 21 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA/TRANSMISSÃO DE AÇÕES/RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerandos:

Considerando que a “Resíduos do Nordeste, EIM, S.A” é uma empresa local, de natureza intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, atualmente participada pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e pela Associação de Municípios do Douro Superior;

Considerando que a empresa se rege pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pela lei comercial, pelos respetivos estatutos e, subsidiariamente pelo regime do sector empresarial do Estado;

Considerando que, na sequência da reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, aos 08 dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, a respetiva Assembleia Intermunicipal, aprovou a transmissão de ações dessa Associação na “Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.”, para os municípios que a integram da seguinte forma, com base na população dos municípios e a participação da Associação naquela empresa: 11 560 para o Município de Bragança, 2 447 para o Município de Miranda do Douro, 1 527 para o Município de Vimioso e 2 966 para o Município de Vinhais;

Considerando o interesse público que representa para o Município de Bragança, continuar a beneficiar dos serviços prestados pela “Resíduos do Nordeste, EIM., S.A.”, nomeadamente no que concerne à sua atividade no âmbito dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos, das energias renováveis, bem como do tratamento automático de informação, de planeamento territorial, habitação e de transportes públicos, e eventualmente outras que venha a desenvolver;

Considerando que a participação direta do Município nos órgãos sociais da Empresa, permite otimizar a prossecução dos seus interesses, a mais justa representação e conseqüente defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população;

Propõe-se a aprovação da proposta de transmissão de 11 560 ações da “Resíduos do Nordeste, EIM., S.A.”, da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano para o Município de Bragança e a subsequente e inerente aprovação da alteração do n.º 4 do artigo 4.º, dos respetivos Estatutos, passando a ter a seguinte redação:

“4. A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., pode ainda exercer atividades de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios, através da promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos

sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa de entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo, incluindo a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento de tais atividades.”

Mais se propõe que a referida proposta seja submetida a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das respetivas competências, consagradas na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da promoção, por parte da empresa, “Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., do cumprimento das exigências legais aplicáveis, decorrentes da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente a comunicação da subsequente alteração estatutária à Inspeção Geral de Finanças, à Direção Geral das Autarquias Locais e à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, e a submissão do processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.”

Os Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo, apresentaram as seguintes questões:

“1. Com que objetivo se faz a alteração estatutária que aprova a transmissão de ações da Associação de Municípios Terra Fria do Nordeste Transmontano para os respetivos municípios?

2. Que implicações isto tem para a Câmara Municipal de Bragança?

3. Quando mencionam o “interesse público que representa para o município de Bragança, continuar a beneficiar dos serviços prestados pela Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.”, nomeadamente na gestão de resíduos urbanos, energias renováveis, planeamento territorial, tratamento automático de informação, habitação, transportes públicos e eventualmente outras que venha a desenvolver.

Que outras atividades poderá esta empresa vir a desenvolver?

4. Qual o preço de cada ação da Resíduos do Nordeste?

5. Esta transmissão foi decidida na Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, SA, por unanimidade?”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores

“1. Os objetivos da presente alteração estatutária da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., apreciados em sede dos órgãos sociais da empresa, são essencialmente os seguintes:

a) A vontade expressa pelos municípios, em sede de Assembleia Geral, de participarem diretamente na empresa, Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., tendo assim representatividade própria, com direito de voto, o que na atual situação não ocorre pois o voto é da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano que integra os cinco municípios;

b) O alargamento do objeto social às «atividades de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios, através da promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa de entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo, incluindo a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento de tais atividades» (cf. n.º 4 do artigo 4.º da proposta de estatutos).

2. As implicações para o Município de Bragança é que adquire uma participação direta na empresa, tornando-se, aliás, o maior acionista, em função da sua própria representatividade.

Desta alteração decorrem, como é evidente, direitos e obrigações nos termos legais aplicáveis, nomeadamente do Código das Sociedades Comerciais e Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais ...).

Contudo, nada é do nosso conhecimento que obste a tal opção,

conforme aliás também foi expresso em parecer do Fiscal Único da empresa que se junta. Acresce referir que, no caso da empresa, Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., estamos perante uma empresa com equilíbrio económico-financeiro ao longo dos anos da sua atividade e devidamente expressos nos relatórios de contas disponíveis em <http://www.residuosdonordeste.pt/docsFinanceiros>

3. A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pela lei comercial, pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado e dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, sem prejuízo das normas imperativas previstas nestes regimes jurídicos. (cf. n.º 3 do artigo 1.º da proposta de estatutos).

Assim sendo, apenas poderá desenvolver as atividades constantes do seu objeto social, nos limites legais supra mencionados.

4. O capital social da empresa, integralmente subscrito e realizado, é de €50.000,00 (cinquenta mil euros), representado por cinquenta mil ações, com o valor nominal de €1,00 (um euro) cada uma (cf. n.º 1 do artigo 20.º da proposta de estatutos).

5. A presente alteração dos estatutos foi aprovada, por unanimidade, em Assembleia Geral da Resíduos em 18 de fevereiro de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, aprovar a proposta de transmissão de 11 560 ações da “Resíduos do Nordeste, EIM., S.A.”, da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano para o Município de Bragança, bem como aprovar a subsequente e inerente alteração do n.º 4 do artigo 4.º dos referidos Estatutos, nos termos propostos.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta, para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

PONTO 22 – PROPOSTA DA OITAVA MODIFICAÇÃO – TERCEIRA REVISÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta da Terceira Revisão ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2016.

As revisões ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base a inscrição de doze novos projetos em Plano Plurianual de Investimentos que se consubstanciam, nomeadamente, no seguimento da assinatura, no pretérito dia 31 de maio, entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte 2014-2020 e o Município de Bragança, do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Bragança:

Na ótica da Despesa,

1. O reforço/aumento da dotação das despesas correntes em 32 500,00 euros e diminuição/anulação em igual montante;

2. A dotação das despesas de capital foi reforçada/aumentada em 145 000,00 euros e diminuída/anulada em igual montante;

| Classificação | | Descrição | Modificações Orçamentais (2016) | |
|---------------|-----------|---|---------------------------------|-----------------------|
| Org . | Económica | | Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações |
| 03 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS | | |
| 0301 | | DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO | | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | |
| | 07010301 | INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS | | 1 353 000,00 € |
| | 07010399 | OUTROS | | 271 000,00 € |
| | 070115 | OUTROS INVESTIMENTOS | | 895 500,00 € |
| | 0703 | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO | | |
| | 070303 | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS | | |
| | 07030301 | VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES | 145 000,00 € | 2 689 000,00 € |
| | 07030305 | PARQUES E JARDINS | | 142 000,00 € |

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2016

| | | | | |
|-------------------------------------|----------|---|------------------|------------------|
| | 07030306 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | | 27 500,00 € |
| | 07030313 | OUTROS | | 8 100,00 € |
| 030 | | DIVISÃO DE LOGISTICA E MOBILIDADE | | |
| 2 | 01 | DESPEAS COM O PESSOAL | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | |
| | 010109 | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 7 500,00 € |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | 020108 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | 4 100,00 € |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | |
| | 020210 | TRANSPORTES | | 284 800,00 € |
| | 020225 | OUTROS SERVIÇOS | | 92 500,00 € |
| 030 | | DIVISÃO DE AMBIENTE, AGUAS E ENERGIA | | |
| 3 | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | |
| | 070115 | OUTROS INVESTIMENTOS | | 74 000,00 € |
| | 0703 | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO | | |
| | 070303 | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS | | |
| | 07030305 | PARQUES E JARDINS | | 26 000,00 € |
| 04 | | | | |
| 040 | | DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 1 | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | 020101 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 32 500,00 € | 269 700,00 € |
| 05 | | | | |
| 050 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL | | |
| 1 | 01 | DESPEAS COM O PESSOAL | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | |
| | 010109 | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 61 800,00 € |
| Total Geral | | | 177 500 € | 177 500 € |
| Total de Despesas Correntes | | | 32 500 € | 32 500 € |
| Total de Despesas de Capital | | | 145 000 € | 145 000 € |

3. O reforço/aumento e igual diminuição/anulação, no montante de 179 500,00 euros, da dotação afeta a *novos* projetos que constam do **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)**;

| Situação | Plano | Descrição | Classificação | | Datas | | Modificações Orçamentais (2016) | |
|----------|-------|--|---------------|-------|--------|-----|---------------------------------|--------------|
| | | | Org. | Econ. | Início | Fim | Insc./Ref. | Dimin./Anul. |
| | | FUNÇÕES GERAIS | | | | | | |
| | | Serviços Gerais de Administração Pública | | | | | | |
| | | Administração Geral | | | | | | |
| | | Edifícios | | | | | | |

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2016

| | | | | | | | | | |
|------|------|---|---|--|----------|--------------|----------------|----------------|-----------|
| Novo | 2016 | I | 5 | MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS "INTERREG SUDO E EFFICIENTIC" | 030 2 | 010109 | 01/06/201 6 | 31/12/201 9 | 5 000 € |
| Novo | 2016 | I | 5 | MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS "INTERREG SUDO E EFFICIENTIC" | 030 2 | 020108 | 01/06/201 6 | 31/12/201 9 | 2 500 € |
| Novo | 2016 | I | 5 | MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS "INTERREG SUDO E EFFICIENTIC" | 030 2 | 020210 | 01/06/201 6 | 31/12/201 9 | 7 500 € |
| Novo | 2016 | I | 5 | MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS "INTERREG SUDO E EFFICIENTIC" | 030 2 | 020225 | 01/06/201 6 | 31/12/201 9 | 12 500 € |
| Novo | 2016 | I | 1 | REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS | 030 1 | 0701030 1 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 2 000 € |
| Novo | 2016 | I | 1 | REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS | 030 1 | 070115 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 10 000 € |
| | | | | FUNÇÕES SOCIAIS | | | | | |
| | | | | Saúde | | | | | |
| | | | | Serviços Individuais de Saúde | | | | | |
| Novo | 2016 | I | 0 | REFUNCIIONALIZAÇÃO DO CENTRO BASE DE ATENDIMENTO AO APOIO SOCIAL | 050 1 | 010109 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 5 000 € |
| | | | | Habitação e Serviços Colectivos | | | | | |
| | | | | Ordenamento do Território | | | | | |
| | | | | Urbanização | | | | | |
| | 2008 | I | 7 | PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE | 030 1 | 0703030 1 | 02/01/200 8 | 31/12/201 9 | 147 000 € |
| Novo | 2016 | I | 8 | BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA | 030 1 | 070115 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 1 000 € |
| Novo | 2016 | I | 8 | BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA | 030 1 | 0703030 1 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 1 000 € |
| Novo | 2016 | I | 3 | MELHORIA DA ACESSIBILIDADE PARA CIDADÃOS | 030 1 | 070115 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 2 000 € |
| Novo | 2016 | I | 3 | MELHORIA DA ACESSIBILIDADE PARA CIDADÃOS | 030 1 | 0703030 1 | 01/07/201 6 | 31/12/201 9 | 1 000 € |
| | | | | Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza | | | | | |
| | | | | Meio Ambiente | | | | | |

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2016

| | | | | | | | | | | |
|--------------|------|---|---|---|----------|--------------|------------|------------|------------------|------------------|
| Novo | 2016 | I | 6 | REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA | 030 1 | 070115 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 5 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 6 | REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA | 030 1 | 0703030 5 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 1 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 9 | REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA | 030 3 | 070115 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 9 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 9 | REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA | 030 3 | 0703030 5 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 1 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 2 | REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS | 030 3 | 070115 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 5 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 2 | REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS | 030 3 | 0703030 5 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 5 000 € | |
| | | | | Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos | | | | | | |
| | | | | Cultura | | | | | | |
| Novo | 2016 | I | 5 | REABILITAÇÃO DOS ANTIGOS SILOS DA EPAC PARA MUSEU DE LINGUA PORTUGUESA | 030 1 | 0701030 1 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 50 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 5 | REABILITAÇÃO DOS ANTIGOS SILOS DA EPAC PARA MUSEU DE LINGUA PORTUGUESA | 030 1 | 070115 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 1 000 € | |
| | | | | Desporto, Recreio e Lazer | | | | | | |
| Novo | 2016 | I | 7 | REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA | 030 1 | 070115 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 22 500 € | |
| Novo | 2016 | I | 7 | REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA | 030 1 | 0703030 6 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 27 500 € | |
| | | | | FUNÇÕES ECONÓMICAS | | | | | | |
| | | | | Comércio e Turismo | | | | | | |
| | | | | Mercados e Feiras | | | | | | |
| Novo | 2016 | I | 4 | CENTRO COMERCIAL AO AR LIVRE | 030 1 | 070115 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 1 000 € | |
| Novo | 2016 | I | 4 | CENTRO COMERCIAL AO AR LIVRE | 030 1 | 0703031 3 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 1 000 € | |
| | | | | Turismo | | | | | | |
| | 2015 | I | 1 | PROGRAMA INTEGRADO DE TURISMO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO | 040 1 | 020101 | 01/01/2015 | 31/12/2018 | | 32 500 € |
| Novo | 2016 | I | 6 | VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO RELIGIOSO DA DIOCESE DE BRAGANÇA E MIRANDA | 030 1 | 0701039 9 | 01/07/2016 | 31/12/2019 | 1 000 € | |
| Total | | | | | | | | | 179 500 € | 179 500 € |

Assim, o Orçamento para o ano económico de 2016 não teve qualquer aumento ou diminuição, quer na Receita quer na Despesa, e apresenta um valor total de 43 143 300,00 euros. O PPI não teve, igualmente, qualquer

aumento ou diminuição fixando-se a sua dotação global em 15 957 600,00 euros.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da oitava modificação – terceira revisão, bem como submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos propostos.”

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Não deixamos uma vez mais de constatar a falta de estratégia e planeamento a que este executivo nos tem habituado. No entanto, não queremos de maneira nenhuma ser acusados de prejudicar o município e os munícipes reprovando esta modificação. Assim, votamos favoravelmente pelo compromisso que temos para com os eleitores que nos elegeram, sempre mas sempre em defesa dos seus interesses.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 23 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA ENTRADA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – APADI solicita autorização para 10 utentes frequentarem no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, gratuitamente, as atividades até ao final do ano.

A concretização das atividades implica o seu planeamento e agendamento, conforme informação do CACGM, o que configura a realização de oficinas.

A realização das oficinas tem associado o pagamento de uma taxa prevista no sub-número 2.2 do artigo 16.º do capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que pode ser de 5,04€, 7,06€ ou 10,08€, por pessoa, conforme escalão em que se integre, em função do custo associado à

sua realização. No presente caso a taxa é de 5,04€, por pessoa e por sessão, num total de 10 participantes e 3 sessões/oficinas.

Mais se informa que a APADI reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em conformidade com o artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016 – Normas de Execução Orçamental, foi fixado o valor de 100.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante), (n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e autorizada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município, aos 10 utentes da APADI, sendo o valor de receita cessante previsível de 151,20€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE TRABALHO FOTOGRÁFICO SOBRE O CONCELHO DE BRAGANÇA - CENTRO DE FOTOGRAFIA GEORGES DUSSAUD – COMPROMISSO PLURIANUAL - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito das atividades desenvolvidas pelo Centro de Fotografia Georges Dussaud e tendo em vista a promoção e divulgação deste equipamento cultural e do concelho, pretende-se fazer a aquisição de serviços

para a realização de um trabalho fotográfico autoral sobre o Concelho de Bragança que retrate as suas gentes, o seu património e as suas manifestações culturais e tradicionais, não descurando as suas paisagens, e que contribua para o enriquecimento da sua coleção bem como do património artístico do município.

Do resultado deste trabalho será produzida e apresentada uma exposição no Centro de Fotografia Georges Dussaud que ficará disponível, posteriormente, para a realização de itinerância por outros espaços culturais, como tem acontecido com o atual acervo, que a venham solicitar ou em que o Município de Bragança a pretenda apresentar para promoção e divulgação do concelho.

Para além do valor artístico do trabalho destaca-se, ainda, o valor documental do mesmo como elemento de registo para memória futura.

O valor global estimado é de 8.000,00€ (oito mil euros), isento de IVA, dividido em partes iguais pelos anos económicos de 2016 e 2017.

O valor referente ao corrente ano económico tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/020220 – OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS, que, nesta data, tem um saldo disponível para cabimento de 65 855,86€.

Os fundos disponíveis ascendem a 7 061 192,75€.

Considerando que a despesa implica a assunção de compromisso plurianual, a mesma está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Assim, propõe-se a aprovação da aquisição de serviços pelo valor de 8 000,00€, a repartir igualmente pelos anos de 2016 e 2017.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e para efeitos do previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 25 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE

BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - CULTURGEST

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da exposição “Casa do Espanto – Em torno da Coleção da CGD” a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais de 29 de outubro de 2016 a 5 de fevereiro de 2017, comissariada por Bruno Marchand, e a realizar em parceria com Fundação da Caixa Geral de Depósitos - Culturgest, torna-se necessário estabelecer um Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e Fundação da Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, que tem por objetivo estabelecer as condições de colaboração entre as partes, com vista à produção, organização e realização da exposição acima referida.

O estabelecimento do protocolo, entre outras condições no âmbito da logística no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, implica o pagamento à Culturgest de metade dos custos de transporte das obras, metade do custo de impressão do catálogo, especificamente desenhado para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, e comparticipação nas despesas de estadia das equipas de montagem e desmontagem, totalizando um valor estimado de 7.593,00€ (sete mil quinhentos e noventa e três euros), conforme consta no quadro seguinte:

| TIPO DE DESPESA | VALOR | N.º Proposta de Cabimento | Classificação Orçamental |
|--|-----------|---------------------------|--------------------------|
| Transporte das obras cf. Cláusula 3.ª, n.º 1, d) (IVA inc. 23%) | 4.398,00€ | 2044 | 0501/020210 |
| Impressão do catálogo (50%) (IVA inc. 6%) | 1.395,00€ | | 0501/020220 |
| Estadia da equipa de montagem e curador – estimativa (IVA inc. 6%) | 1.800,00€ | | 0501/020225 |

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 8.263.493,68€ conforme consulta ao POCAL.

Assim, propõe-se para aprovação a minuta do protocolo de colaboração com a Fundação da Caixa Geral de Depósitos - Culturgest.

A competência para aprovar é da Câmara Municipal conforme previsto

na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, adiante designado Município representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias.

E

A FUNDAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – CULTURGEST, adiante designada Culturgest, pessoa coletiva n.º 508122554, com sede na Av. João XXI, n.º 63, em Lisboa, representada neste ato pela Dra. Margarida Ferraz e pelo Dr. Miguel Lobo Antunes, Administradores da Fundação CGD-Culturgest.

Considerando que:

O Município de Bragança deseja estabelecer um marco de cooperação com o intuito de promover, dentro do seu âmbito de atuação, a cultura e a arte junto dos cidadãos de Bragança e da região.

A Culturgest, no âmbito das suas finalidades estatutárias, prossegue objetivos de gestão da Coleção da Caixa Geral de Depósitos, bem como de promoção do seu estudo, da sua valorização e divulgação, levando a cabo, entre outros, um programa de itinerância de exposições com obras da Coleção.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as Partes, com vista à produção, organização e realização pela Culturgest da exposição intitulada “*Casa de Espanto. Em torno da Coleção da CGD*”, com obras da Coleção da Caixa Geral de Depósitos, integrada no programa de itinerância da referida coleção para os anos de 2016-2017.

SEGUNDA

(Local e período de realização da exposição)

1. A exposição a que alude a cláusula anterior decorrerá no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no período compreendido entre os dias 29 de outubro de 2016 e 5 de fevereiro de 2017. O período de montagem decorrerá entre os dias 22 e 29 de outubro de 2016; o período de desmontagem decorrerá entre os dias 6 e 8 de fevereiro de 2017.
2. A exposição inaugurar-se-á no dia 29 de outubro pelas 15h00.
3. As datas acima referidas poderão sofrer alterações, desde que acordado entre as Partes.

TERCEIRA

(Obrigações da Culturgest)

1. Para a exposição objeto deste Protocolo a Culturgest compromete-se a:
 - a. Contratar o curador, Bruno Marchand, suportando os respetivos honorários. O curador selecionará as obras a expor e orientará as montagens no espaço expositivo;
 - b. Contratar um *designer*, suportando os respetivos honorários. O *designer* é responsável pelo desenho do catálogo, convite, folha de sala, textos de parede, anúncios de imprensa, telão, Mupis e *outdoor*;
 - c. Proceder ao seguro de transporte das obras, suportando os custos respetivos;
 - d. Assegurar metade dos custos de transporte das obras de arte, do seu local de armazenamento e/ou atual exposição, para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em Bragança, e seu retorno ao local de origem e/ou outro local que entretanto seja escolhido para receber a exposição;
 - e. Escolher a tipografia responsável pela produção do catálogo, devendo também negociar os preços de impressão dos referidos materiais, entregando ao Município metade da tiragem total (a tiragem não irá exceder os 400 exemplares).

- f. Proceder à montagem e desmontagem da exposição, com a colaboração do Município, suportando metade dos custos de deslocação da sua equipa;
 - g. Responsabilizar-se pela manutenção das obras.
2. A Culturgest responsabiliza-se por metade dos custos de impressão do catálogo, especificamente desenhado para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em Bragança.
3. Em matéria de comunicação, a Culturgest compromete-se a assegurar que o curador escolhido participe nas conferências de imprensa e conceda as entrevistas para que for solicitado, bem como a cumprir o calendário de produção e comunicação que vier a ser acordado entre as Partes.

QUARTA

(Obrigações do Município)

1. Pela realização da exposição objeto deste Protocolo, o Município garantirá o pagamento à Culturgest das seguintes despesas:
- a. Transporte: metade dos custos de transporte das obras, tal como vem disposto na Cláusula 3.^a, n.º 1, d.;
 - b. Metade do custo de impressão do catálogo, especificamente desenhado para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em Bragança;
 - c. Participação nas despesas de estadia das equipas de montagem e desmontagem
2. As despesas acima referidas totalizam um valor estimado de 7.593,00€ (sete mil quinhentos e noventa e três euros), conforme consta no quadro seguinte:

| TIPO DE DESPESA | VALOR |
|--|-----------|
| Transporte das obras cf. Cláusula 3. ^a , n.º 1, d) (IVA inc. 23%) | 4.398,00€ |
| Impressão do catálogo (50%) (IVA inc. 6%) | 1.395,00€ |
| Estadia da equipa de montagem e curador – estimativa (IVA inc. 6%) | 1.800,00€ |

3. A verba assinalada no ponto anterior deverá ser transferida até ao dia da inauguração da exposição.
4. O Município compromete-se ainda a garantir, assumindo os respetivos custos:
 - a. Que as paredes das salas de exposições temporárias estejam, oito dias antes da inauguração, prontas para *accrochage* das obras, sem brechas ou remendos visíveis, uniformemente pintadas com tinta branca apropriada e resistente;
 - b. O seguro das obras durante o período de exposição (incluindo montagem e desmontagem);
 - c. A manutenção, limpeza, segurança e vigilância das instalações onde se apresenta a exposição, a contar do dia de receção das obras da Coleção da CGD;
 - d. Envio dos convites digitais e em papel;
 - e. A impressão das folhas de sala e divulgação na imprensa local;
 - f. A produção e aplicação dos textos de parede (vinis) e tabelas da exposição;
 - g. A produção de Mupis, a produção e montagem dos telões e demais sinalética que se julgue necessária;
 - h. O *cocktail* na inauguração da exposição.
5. O Município compromete-se igualmente a que o espaço expositivo respeite os critérios museológicos vigentes quanto a condições de luz, temperatura e humidade relativa.

QUINTA

(Incumprimento)

1. O incumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações que decorrem deste Protocolo, constitui a Parte faltosa no dever de indemnizar a Parte lesada.
2. Sem prejuízo do número anterior, a não realização da exposição objeto deste Protocolo, por causas imputáveis à Culturgest, constitui esta na

obrigação de reembolsar o Município das verbas entretanto recebidas nos termos da Cláusula Quarta deste Protocolo.

3. Sem prejuízo do número primeiro, a não realização da exposição por causas imputáveis ao Município, dá o direito à Culturgest de fazer suas as importâncias que já tenha dele recebido.

SEXTA

(Alterações)

Sem prejuízo dos ajustamentos que as Partes, em cada momento e por comum acordo, entendam realizar com vista a otimizarem a execução e os resultados prosseguidos pelo presente Protocolo, qualquer alteração a este apenas produzirá efeito se constar de documento escrito e assinado pelas Partes.

SÉTIMA

(Vigência)

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará até ao final da desmontagem da exposição prevista na Cláusula Primeira.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração com a Fundação da Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, nos termos propostos.

PONTO 26 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Pela Encarregada de Educação de uma criança (conforme consta no respetivo processo), foi solicitada a integração gratuita da criança de 8 anos de idade, no programa “Férias Desportivas e Culturais”, promovido pelo Município de Bragança - Unidade de Desporto e Juventude (UDJ).

Considerando que esta família se enquadra numa situação de grave vulnerabilidade económica e social, com especial impacto nas diferentes formas de privação que podem afigurar-se como pobreza infantil;

Considerando que esta família é de origem estrangeira e que atualmente

pretende trabalhar e integrar-se no Concelho de Bragança, conclui-se ser relevante providenciar o acesso gratuito ao supramencionado programa.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 32,99€, por cada criança ou jovem e por mês, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas 2016, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

A atribuição da isenção enquadra-se no objeto do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos plasmado no seu artigo 2.º, “*Constitui objecto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...)*”, em articulação com o previsto no ponto 1.3, do artigo 5.º, do mesmo regulamento, designadamente, “*Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas*”.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 49,49€ (sendo 32,99€ referente ao mês de julho e 16,50€ referente à primeira quinzena de agosto), pela frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais”, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em vigor neste Município.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 27 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2016 - OBRA KOLPING

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Pela Obra Kolping da Diocese Bragança-Miranda foi solicitada a integração gratuita de 10 crianças, conforme consta do respetivo processo), com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos de idade, no programa “Férias Desportivas e Culturais” promovido pelo Município de Bragança - Unidade de Desporto e Juventude (UDJ).

As crianças estão integradas naquela Instituição, com a medida de acolhimento residencial e estão posicionadas no 1.º Escalão do Abono de Família para Crianças e Jovens, atribuído pelos Serviços da Segurança Social.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 32,99€, por cada criança ou jovem e por mês, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas 2016, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

A atribuição da isenção enquadra-se no objeto do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos plasmado no seu artigo 2.º, *“Constitui objecto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...)”*, em articulação com o previsto no ponto 1.3, do artigo 5.º, do mesmo regulamento, designadamente, *“Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas”*.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 49,48€ por criança (sendo 32,99€, referente ao mês de julho e 16,50€, referente à primeira quinzena de agosto), perfazendo um total de 494,90€, pela frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais”, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Regulamento

de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em vigor neste Município.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 28 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA URBANA E RURAL – Fase 2 (2016)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 65.º que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, e de acordo com o n.º 1 do artigo 72.º “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- No Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com a alínea i), do n.º 2 do artigo 23.º e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, compete-lhe “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”;

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do Município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atento às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...);”;

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais

necessitadas;

- A estratégia do Município encontra-se em articulação com a estratégia da Comunidade Intermunicipal - Terras de Trás-os-Montes (CIM – TTM), que definiu 3 eixos prioritários, sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do Município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)*, que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.)”;

- Nas recomendações do documento “*Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia/Caracterização socioeconómica - DOSSIER 2*” estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2015, no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): “ Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do Concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades) ”;

- No Concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); famílias monoparentais; famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de guetização); pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais);

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia implementada nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificam-se na 2.ª fase de apoio a melhorias habitacionais, a necessidade de intervir sobre os seguintes casos urgentes:

| Prioridade | Requerente | Localidade | Freguesia |
|------------|-------------------------------------|------------|---|
| 1.ª | Carminda Maria Granadeiro Alves | Gostei | Gostei |
| 2.ª | Francisco Diogo Barata | Sé | União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo |
| 3.ª | Maria do Carmo Pires | Sé | União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo |
| 4.º | Ramiro de Jesus Sousa Venâncio | Serapicos | Serapicos |
| 5.º | Manuel José Fernandes | Gimonde | Gimonde |
| 6.º | Marcelino Augusto Damião Ferreira | Carragosa | Carragosa |
| 7.º | Teresinha de Jesus Almeida Martins | Portelo | França |
| 8.º | António dos Inocentes Lopes Folgado | Baçal | Baçal |

Estabelece o n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornar mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do Concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Assim, propõe-se que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 29.000,00€ para realização de obras de melhorias habitacionais, distribuído da seguinte forma pelas Juntas de Freguesia:

| Junta de Freguesia | Valor do Apoio | N.º de Cabimento | Classificação Orçamental |
|--|----------------|------------------|---|
| Gostei | 5.000,00€ | 2110 | PAM N.º 6/2012 0102/08050102 - Freguesias |
| União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo | 3.850,00€ | 2111 | |
| Serapicos | 4.650,00€ | 2112 | |
| Gimonde | 4.500,00€ | 2113 | |
| Carragosa | 3.000,00€ | 2114 | |
| França | 4.500,00€ | 2115 | |
| Baçal | 3.500,00€ | 2116 | |

Total apoio financeiro **29.000,00 €**

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 8.249.002,34€.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se no artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2, *apoio à melhoria do alojamento - materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em vigor neste Município.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a presente despesa é da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios financeiros às Juntas de Freguesia para melhorias habitacionais, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos

termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos favoravelmente estes apoios conscientes que outras situações no nosso Concelho urgem intervenção idêntica. Daí a necessidade de um levantamento exaustivo, juntamente com as Juntas de Freguesia, com critérios definidos, para que o apoio se torne justo, equitativo e rigoroso. A Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e a Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) terão um papel importante e decisivo no tratamento destes casos.”

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 29 - “PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança – Férias Desportivas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Direção dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança (SSPCMB), à semelhança dos anos anteriores, solicita a integração de 25 (vinte e cinco) crianças dos 6 aos 16 anos, filhos de trabalhadores da Autarquia e sócios dos SSPCMB, no Programa das Férias Desportivas e Culturais 2016 (FDC 2016).

Podem beneficiar das isenções de pagamento de taxas e outras receitas municipais, conforme o artigo 10.º, capítulo III “Isenções e Reduções – as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários” alínea c) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município.

A integração das 25 crianças não altera o normal funcionamento do programa FDC2016. A integração destas crianças é uma mais-valia no âmbito da formação, educação, socialização e o convívio com as outras crianças. Tendo em consideração a debilidade Socioeconómica das famílias das crianças é uma oportunidade de integração e socialização com outras crianças.

Em contrapartida os SSPCMB, comprometem-se apoiar na organização e fornecimento dos bens necessários ao desenvolvimento dos *ateliers* de culinária bem como nos passeios de BTT e festa de encerramento.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, no valor total de 1.237,25€ (sendo 32,99€ referente ao mês de julho e 16,50€ referente à primeira quinzena de agosto), mormente no que respeita à integração de 25 crianças nas FDC 2016, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município.

Mais se propõe dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 30 - MOTOCRUZEIRO DE BRAGANÇA “XXIV CONCENTRAÇÃO INTERNACIONAL MOTARD E VI PROVA DE VELOCIDADE CIDADE DE BRAGANÇA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Motocruzeiro de Bragança apresentou candidatura a solicitar apoio financeiro municipal no valor de 5.000,00€, para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a “Realização da XXIV Concentração Internacional Motard” a realizar nesta cidade em 5, 6 e 7 de Agosto de 2016 e “VI Prova de velocidade Cidade de Bragança”.

Estabelece o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que, a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.

A Associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, com o programa provisório, informação da previsão de 2000 participantes, de 6000 assistentes aos diversos espetáculos, um orçamento para a realização da atividade de 29.000,00€ e solicita um apoio do Município de Bragança de 5.000,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Motocruzeiro de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 5.000,00€, (a transferir 2.500,00€ em junho 2016 e 2.500,00€ em agosto 2016), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Face ao exposto, propõe-se que o apoio seja entregue à Associação na semana da realização da atividade, ou seja, na semana de 3 a 7 de Agosto de 2015.

Estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD que, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.854,52€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 8.313.822,51euros (Proposta de cabimento n.º 2047/2016).

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o

estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, nos termos propostos.

PONTO 31 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PELA MOTOCRUZEIRO DE BRAGANÇA – ALEX COSTA PILOTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Motocruzeiro de Bragança apresentou candidatura a solicitar apoio financeiro municipal de 2.100,00€, para permitir a participação do Piloto Alex Costa, nas provas do campeonato de velocidade.

Estabelece o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) qu, a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao Motocruzeiro, no valor de 2.036,00€, enquadrado pelo n.º 4, do art. 2.º, do RMAD, a transferir no final do mês de junho de 2016.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.854,52€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 8.313.822,51euros (Proposta de cabimento n.º 2047/2016).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, nos termos propostos.

PONTO 32 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - GRUPO DESPORTIVO DE

BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Grupo Desportivo de Bragança (GDB), solicita um apoio financeiro extraordinário de 25.000,00€.

1- Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número.

Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar;

2- Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do RMAD, ao GDB foi atribuído um apoio de 61.402,46€ na componente “Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades”, aprovado na Reunião Ordinária de 22 de abril de 2016, embora se receasse não ser suficiente para a concretização das atividades que o clube se propunha desenvolver no ano de 2016.

3 - No ofício supra mencionado, o GDB refere que o valor atribuído pela CMB “é insuficiente para este fazer face às despesas inerentes” à prossecução do contrato programa, pelo que solicita um apoio financeiro extraordinário de 25.000,00€;

4- Pelo estipulado no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, fica reservado, à câmara municipal, “o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...”

5- Ora, tendo o GDB: A equipa sénior amadora do GDB obteve o primeiro lugar no Campeonato de Portugal Série A 15/16, que lhe deu direito a disputar o Campeonato Portugal Prio Subida Zona Norte, 14/16 onde se

classificou em 3.º lugar, sem contudo ter conseguido a subida à segunda Liga.

A equipa de Juniores A, participante no Campeonato da AF Bragança 2015/16 classificou-se em 1.º lugar. Tem um total de 18 miúdos inscritos. A equipa de Juniores B participante no Campeonato da AF Bragança 2015/16 classificou-se em 3.º lugar. A equipa de Juniores C contou com duas equipas, tendo uma participada no Campeonato Nacional Juniores C Série A 2015/16 onde obteve o 10.º lugar, e por outro, teve que disputar a 2.ª Fase de Manutenção Série A 15/16 onde obteve o 5.º lugar, e para o próximo ano participará no mesmo Campeonato Nacional. A Equipa B, que participou no Campeonato da AF Bragança Juniores C Juniores C S15 2015/16, obteve o 6º posto. Este escalão contou com 49 atletas inscritos. Entre Benjamins e Infantis, que participaram no campeonato da AF Bragança Juniores E Série B Fut.7 Juniores E S11 2015/16, em que alcançou o 12.º. A Equipa de Juniores D Série B Fut.7 Juniores D S13 2015/16, alcançou o 10.º lugar. A equipa de Infantis perfazia um total de 17 atletas e os Benjamins 23 atletas. No escalão de Petizes e Traquinas, a equipa do Desportivo tem 31 atletas. Este panorama perfaz um total de 138 atletas amadores a praticar desporto.

Assim, verificado aumento das despesas que o GDB terá de suportar no início da próxima época desportiva com a manutenção de divisão da equipa sénior amadora e a manutenção no campeonato nacional da equipa de Juniores C e a redução dos apoios concedidos pelos cidadãos e empresas da região dada a situação de crise financeira que o país atravessa, e considerado o interesse na manutenção da atividade do clube mais antigo do concelho e que mais tem contribuído para a divulgação do nome da cidade e do concelho, através da participação dos seus atletas em várias competições a nível local, regional e nacional, propomos a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao GDB, no valor solicitado (25.000,00€), enquadrado pelo n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, a transferir no mês de junho de 2016.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.854,52€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 8.313.822,51euros (Proposta de cabimento n.º

2046/2016).

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, nos termos propostos.

PONTO 33 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO TT SEM LIMITES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação TT Sem Limites, apresentou candidatura a apoio financeiro municipal no valor de 6.000,00€, para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a realização da “Prova de Campeonato Nacional de Trial 4x4”, a realizar nesta cidade nos dias 30 e 31 de Julho 2016.

Estabelece o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que, a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, com um orçamento para a realização da atividade de 17.300,00€ e solicita um apoio do Município de Bragança de 6.000,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que a Associação TT Sem Limites se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 6.000,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Face ao exposto, propõe-se que o apoio seja entregue à associação na semana da realização da atividade, ou seja, na semana de 3 a 7 de Agosto de 2015.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.854,52€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 8.308.885,02 euros (Proposta de cabimento n.º 2956/2016).

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, nos termos propostos.

PONTO 34 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente o ofício dos Pioneiros de Bragança Futsal, de 23 de maio de 2016, pendente n.º 59072, e o despacho do Sr. Presidente de 31/05/2016, informa-se que:

1 - Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube solicitaram um apoio financeiro, no montante de 1.648,00euros, para suportar o acréscimo de despesas inerentes à participação da equipa Sénior Masculina no Campeonato Nacional da 2ª divisão de Futsal, bem como para o pagamento das horas de treinos no Pavilhão do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, durante o

período em que decorreu, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, o XX Torneio da Função Pública.

2 - Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º: “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número. Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar;

3- Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do RMAD, aos Pioneiros de Bragança Futsal Clube foi atribuído um apoio de 5.410,83€ na componente “Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades”, aprovado na Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016.

4- Pelo estipulado no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, fica reservado, à câmara municipal, “o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...”

5- Considerando que:

Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube contam já com 22 anos de existência e com uma prestigiada história de grandes sucessos não só a nível Regional mas também a nível Nacional onde conta atualmente com 30 títulos federados, entre estes está o troféu mais importante da história do Clube com a conquista do Campeonato Nacional da 1ª Divisão da Federação Portuguesa de Futsal na época de 1992/93 pela equipa Sénior Masculina.

A equipa feminina assume-se tradicionalmente como uma equipa vencedora onde conta já no seu palmarés com 8 títulos de Campeãs Distritais e 12 títulos de vencedoras da Taça Associação de Futsal de Bragança.

A formação surge como uma ferramenta essencial para a formação de

atletas a introduzir nas equipas principais dos Pioneiros com a instrução necessária para poder fornecer o seu contributo de forma a não defraudar as expectativas criadas. Assim, a Academia Pioneiros conta com 40 jovens inscritos.

Na época desportiva 2015/2016 os Pioneiros de Bragança Futsal Clube disputou os respetivos campeonatos com 68 atletas, Traquinas; Benjamins; Petizes; Iniciados sub-15; Juvenis sub-17; Juniores sub-20; Seniores Femininos e Seniores Masculinos.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 1.648,00 euros, enquadrado pelo n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, a transferir até ao final do mês de junho de 2015.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.854,52€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 8.313.822,51euros (Proposta de cabimento n.º 2051/2016).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 35 - CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2016-CP-DLM “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS” ERROS E OMISSÕES – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório elaborado pelo Júri do Procedimento em epígrafe e que a seguir se transcreve:

“No âmbito da apresentação da lista de erros e omissões pelo interessado Willis - Corretores de Seguros, S.A., vem o júri - em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - pronunciar-se da

seguinte forma:

Lista apresentada:

Ao abrigo da cláusula 61.^a do Código dos Contratos Públicos, vem a interessada WILLIS CONCURSO PÚBLICO requerer a eliminação do ponto 10 do Caderno de Encargos, por violação das normas legais em vigor, fazendo com os seguintes termos e fundamentos:

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Programa do Concurso em apreço, estabelece-se que o objecto do presente concurso se destina “a aquisição de serviços na área de seguros”.

2. No n.º 3 do mesmo artigo 1.º do Programa do Concurso a entidade adjudicante determina que os CPV's aplicáveis ao contrato a celebrar nos termos do Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008, são os seguintes (todos eles relacionados com aquisição e fornecimento de contratos de seguros):

665100008 Serviços de seguros;

665121003 Serviços de seguros de acidentes;

665141100 Serviços de seguro automóvel;

665152005 Serviços de seguros de bens;

665160000 Serviços de seguros de responsabilidade civil.

3. No ponto 10 do Caderno de Encargos a entidade pública contratantes pretende que os concorrentes forneçam e instalem “Módulos de Localização de Viaturas através de GPS”, nas viaturas identificadas no anexo I ao caderno de encargos, o que extravasa completamente o estabelecido na lei quanto ao tipo de serviço de seguros a prestar pelos seguradores, conforme Decreto-Lei n.º 94B/98, de 17 de Abril (Versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 05/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 17/2009, de 03/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2009, de 19/06, pelo Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26/05, pela Lei n.º 46/2011, de 24/06 e pelo Decreto-Lei n.º 91/2014, de 20/06).

4. Por outro lado, nenhum dos CPV estabelecidos no n.º 3 do mesmo artigo 1.º do Programa do Concurso corresponde ao CPV relacionado com o fornecimento e instalação de “Módulos de Localização de Viaturas através de GPS”, violando o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28/11/2007 e Portaria n.º 701A/2008, de 29 de Julho.

5. A invalidade do ponto 10 do Caderno de Encargos deve também, e principalmente, ser equacionada à luz do disposto no artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos, não podendo o contraente público “assumir direitos e obrigações manifestamente desproporcionados ou que não tenham uma conexão material direta com o fim do contrato”.

6. Sendo o objecto da prestação de serviços a que respeita o Concurso Público o de “aquisição de serviços na área de seguros”, não se pode dizer que a aquisição e instalação de “Módulos de Localização de Viaturas através de GPS”, se mostre concretizada na actividade de fornecimento de seguros, face à delimitação e definição do âmbito material da actividade desenvolvida pelos Seguradores.

7. Neste sentido, as normas constantes das peças do procedimento devem subordinar-se a todas as normas legais aplicáveis ao procedimento em causa, considerando o seu grau hierárquico normativo inferior (conforme artigo 51.º do CCP)

8. Finalmente, de acordo com o princípio da legalidade, enquanto norma aplicável à entidade adjudicante, esta não pode pretender subtrair-se ao disposto na lei, enquanto limite ao poder de autorregulação da entidade adjudicante.

Esclarecimento preconizado:

No que respeita ao ponto 10.º da Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, cumpre esclarecer o seguinte:

O artigo 10.º do Programa de Concurso não admite a apresentação de propostas variantes e por outro lado a alínea o) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso, refere que “não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos”, e na Parte II - Cláusulas Técnicas do caderno de Encargos, encontra-se definido o ponto 10 -

Módulos de Localização de Viaturas através de GPS, como parte integrante do procedimento.

Uma vez que, à semelhança de procedimentos de anos anteriores se pretende, efetivamente, a inclusão dos referidos módulos nos termos e condições expostos no ponto 10.º do Caderno de Encargos.

É entendimento do júri que a lista de erros e omissões agora apresentada não altera os pressupostos fundamentais do procedimento.

Assim, em face do acima exposto, entende o júri que a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado - Willis - Corretores de Seguros, S.A., seja rejeitada.

Considerando que o órgão competente para a decisão de contratar é a Exma. Câmara Municipal e por não ser possível reunir extraordinariamente a mesma, e ainda perante a urgência, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 07.06.2016: “Concordo. Agendar para reunião de Câmara, para ratificação do ato.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“A legislação citada pelo reclamante não é suficientemente importante para se anular o respetivo concurso? A justificação para se manter a inclusão dos módulos de GPS baseia-se exclusivamente por se ter repetido este procedimento nos anos anteriores; será o citado argumento suficiente para rejeitar a pretensão da Willis Corretores de Seguros SA?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

O Sr. Presidente informou que a legislação citada pelo reclamante não é suficiente para se anular o respetivo concurso

Os módulos de GPS é um equipamento necessário e relevante para a eficácia da gestão da frota automóvel do Município de Bragança. De acordo com o parecer do Júri do referido procedimento, a inclusão dos módulos de

GPS é determinante.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos a favor depois dos esclarecimentos do Sr. Presidente.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente, nos termos propostos.

PONTO 36 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar os pedidos de transporte, constantes do referido anexo.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 37 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL - MARIA PAULA PIRES ALVES RAMOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“**Maria Paula Pires Alves Ramos**, vem solicitar o arrendamento da loja 112, localizada no Mercado Municipal de Bragança, para venda de artesanato e serviços de manicure.

Cumprе pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e

funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Maria Paula Pires Alves Ramos, que solicita o espaço com o n.º L112, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de artesanato e serviços de manicure. Considerando que o espaço com o n.º L112, com a área de 15m2, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício de venda de artesanato e serviços de manicure.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização. Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L112, com a área de 15m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente Maria Paula Pires Alves Ramos, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 115,35€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Maria Paula Pires Alves Ramos, de acordo com a minuta anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 38 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de outubro de 2013:

PONTO 39 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDAS DA AV. ABADE DE BAÇAL E AV. DAS FORÇAS ARMADAS - Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo é presente a seguinte informação:

“Empreitada de obras públicas “Arranjos nos Arruamentos da Cidade – Mobilidade para Todos – Rotundas da Av. Abade de Baçal e da Av. Das Forças Armadas” - Processo DPIU 6/2016.

Objeto principal

| Vocabulário CPV | Designação | Preço contratual estimado |
|-----------------|------------------------|---------------------------|
| 45233128-2 | Construção de rotundas | 210 000,00€ |

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento

de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição;

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 120 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, por competência delegada pela Exma. Câmara Municipal, conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o projeto n.º 57/2002, e inscrito na rubrica 0301/07030301 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.

Anexos:

- Programa de procedimentos;
- Caderno de encargos;

- Projeto de execução.

Despacho de 18.05.2016: “Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS DA CIDADE - GRUPO II. Adjudicação definitiva

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, tendo em vista a adjudicação definitiva da empreitada, que se transcreve:

“Concurso público: “Repavimentação dos Bairros da Cidade – Grupo II”
Processo 02/2016- DPIU.

Contratação: “Repavimentação dos Bairros da Cidade – Grupo II”

Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na Área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Em reunião efetuada em 1 de junho de 2016, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, anúncio n.º 1610/2016 foi publicado no Diário da República n.º 52, II série, parte L, de 15 de março, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no art.º 147º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da segunda audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

| CONCORRENTES | VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------------------------------|-----------------|---------------|
| Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | 173 721,60 € | 76,62 | 1ª |
| Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda. | 172 457,24 € | 75,84 | 2ª |
| Biosfera Construções Unipessoal, Lda. | 173 286,50 € | 73,86 | 3ª |
| Consórcio Cota 700 e Elias Santos Pinto, S.A. | 189 343,50 € | 61,70 | 4ª |

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 173 721,60€, a que acresce o IVA no montante de 10 423,30€, o que totaliza o valor de 184 144,90€ (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 8 686,08€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final.- 2”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 2013/10/17.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 41 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 42 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – MOBILIDADE PARA TODOS – GRUPO I – TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29 999,00 € + IVA, adjudicado à empresa, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 29 999,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/05/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 43 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 673,73 € + IVA, adjudicado à empresa, Vieirominho II Construção e Reabilitação, Lda., pelo valor de 980 748,94€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/05/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 44 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – MOBILIDADE PARA TODOS – GRUPO II – TRABALHOS COMPLEMENTARE

Auto de Medição n.º 2 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 208,39 € + IVA, adjudicado à empresa Viriato Pires & Lázaro Pires, S.A., pelo valor de 39 545,42€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 17 337,03€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/05/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 45 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – MOBILIDADE PARA TODOS – GRUPO I

Auto de Medição n.º 5 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor 1 475,00€ + IVA, adjudicado à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 68 210,00€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 68 210,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/05/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 46 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias.

Este Decreto-Lei estabeleceu:

O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação do estabelecimento) existentes e que à data da sua entrada em vigor não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, definiu o dia 2 de janeiro de 2016 como data limite para a apresentação dos pedidos de regularização da atividade pecuária nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), devendo estar instruídos com a declaração de interesse público municipal da Assembleia Municipal.

Dado o volume, a complexidade e a morosidade da análise destes pedidos, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da Nota Informativa n.º 11/2015, de 30 de dezembro de 2015, deu orientações aos municípios para deliberar, ainda que em 2016, sobre todos os pedidos que deram entrada dentro do prazo regulamentar acima referido, de forma a

possibilitar os requerentes de concluírem a instrução dos processos de regularização nas respetivas DRAP.

Neste contexto, tendo em conta que a atividade pecuária tem um peso significativo na economia do Concelho de Bragança, e considerando-a fundamental na política de desenvolvimento do país, propõe-se a Declaração de Interesse Público Municipal das explorações pecuárias indicadas em anexo, ao abrigo do diploma acima explanado, totalizando 33 unidades de alojamento de animais, maioritariamente de bovinos e ovinos.

As explorações pecuárias referenciadas são situações que não se enquadram nos parâmetros de construção previstos no Plano Diretor Municipal por diversos motivos: excesso de área de construção, incumprimento da área mínima de terreno, implantação em área de Reserva Agrícola Nacional, de Reserva Ecológica Nacional ou de Rede Natura 2000, implantação em áreas de recursos geológicos potenciais, em espaços florestais ou em áreas de risco elevado de incêndio, entre outros.

Assim, reconhecendo o esforço e as dificuldades presentes na dinamização e desenvolvimento do mundo rural, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e conseqüente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal das explorações pecuárias enumeradas em anexo, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Trata-se de uma questão que se arrasta há demasiado tempo pelo que considero que em boa hora a Direção Geral da Agricultura tomou esta iniciativa.

Há no entanto casos pontuais que requerem uma atenção especial pelo facto de as instalações se localizarem muito próximas de habitações de vizinhos, pondo em causa a saúde pública, aspeto que também é necessário acautelar.

Assim, entendo que a análise desses casos (pontuais, repito) deveria ser acompanhada desde o início pelas autoridades de saúde.

Refiro, novamente, que este assunto não podia ser ignorado como tem acontecido até aqui e que vejo com agrado o facto de a DGA ter criado legislação que permitirá resolver, finalmente, a grande maioria dos casos em análise. Estamos a falar de um setor da máxima importância para a economia da nossa região.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo, Gilberto Baptista e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, e André Novo, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para Reconhecimento de Interesse Público Municipal.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Sendo um assunto recorrente em reuniões de câmara e que já causou alguma polémica na interpretação da nossa posição por alguns deputados municipais e pelo próprio Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, vimos assim reafirmar a nossa posição, mantendo a coerência com as nossas afirmações anteriores, que citamos: “Percebemos o intuito dos proprietários quererem legalizar situações criadas por eles e que, possivelmente, poderão vir a ter benefícios com este ato. Percebemos até a mais-valia e o interesse económico para a economia das pessoas e do próprio Concelho. No entanto, gostaríamos ver salvaguardadas algumas condições que neste momento não temos a certeza de existirem, nomeadamente condições de higiene e a proximidade a focos habitacionais que poderão, eventualmente, por em causa a saúde, o bem-estar e até o lazer das populações que habitam nessas localidades do mundo rural. Que fique bem claro que sempre que esteja em causa o desenvolvimento económico e a melhoria das condições de vida das populações estaremos sempre a favor; no entanto, sempre que estejam em causa os mais elevados interesses das populações do mundo rural, e que em nossa opinião não estejam a ser convenientemente defendidos, não poderemos viabilizar este tipo de situações.

Votamos abstenção.”

PONTO 47- PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação Sócio - Cultural dos Deficientes de Trás-Os-Montes (ASCUDT)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A ASCUDT – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES, NIPC 503 190 284, na sequência do pedido de emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma sardinhada solidária no próximo dia 25 de junho e um jantar de gala solidário comemorativo do aniversário da instituição, no dia 22 de julho, solicita a isenção do pagamento de taxas previstas no artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município.

De acordo com o artigo 45.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor das taxas é de 94,97€.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à ASCUDT, no valor de 94,97 €, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, com conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 48 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Instituto Politécnico de Bragança - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, contribuinte fiscal n.º 600 013 758, apresentou requerimento a solicitar o licenciamento para a realização de espetáculo e divertimento, designado de “Tenda Armada 2016”, no anfiteatro ao ar livre do Instituto Politécnico de Bragança, a realizar nos dias 07 e 08 de junho de 2016, entre as 20.00 horas e as 02.00 horas, do dia seguinte.

À semelhança de outras atividades anteriormente solicitadas, deverá ser

autorizado apenas até às 00.00h.

O pedido enquadra-se no previsto nos artigos 29.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 310/200, de 18 de Dezembro.

Considerando que a atuação do conjunto musical/aparelhagem sonora poderão ultrapassar os limites fixados no regime aplicável ao ruído, deverá ser concedida licença especial de ruído, prevista no n.º 2 do artigo 32.º do mesmo diploma.

Assim, propõe-se o deferimento, justificando-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxas, o Instituto Politécnico de Bragança, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€

O valor das taxas é de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais é de 15,10€ x 2 dias = 30,20€, a que acresce o valor de 67,83€, totalizando 98,03€, de acordo com o artigo 45.º do citado Regulamento.

A iniciativa terá lugar nos dias 7 e 8 de junho e a próxima Reunião de Câmara vai realizar-se no dia 14 de junho.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, está previsto que *“em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara Municipal o presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”*

Nestes termos, solicita-se ao Exmo. Presidente que autorize a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Despacho de 25.05.2016: “Deferido de acordo com a informação e parecer. Agendar para reunião de Câmara, para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 49 – BRICANTEL - COMÉRCIO MATERIAL ELÉCTRICO DE BRAGANÇA, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de dois cobertos laterais, anexos ao pavilhão comercial existente, sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 201 em Bragança, com o processo n.º 1/16.

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para execução de dois cobertos laterais, anexos ao pavilhão comercial existente, com alvará de utilização n.º 42/07 (Proc. de Obras n.º 183/98), localizado no lote 201, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/1998, sito na Zona Industrial das Cantarias.

A empresa requerente pretende executar um coberto, em estrutura metálica, em ambos os alçados laterais do pavilhão, com a área de 612m², para apoio à atividade comercial.

De acordo com o disposto na especificação SEIS – TRÊS do alvará de loteamento que titula o lote 201, o armazém, com 800m², poderá ter um acréscimo de área até 10%.

Após aquisição do lote T, com 670m², titulado pelo alvará de loteamento n.º 13/2006, complemento do lote 201, poderá ampliar a construção existente, com uma área máxima de implantação de 30% da área do respetivo lote, ou seja de, 201m², num total máximo de 1081m² (800m²+10%+201m²).

O pretendido pelo requerente não implica aumento de área de implantação, de acordo com a definição da mesma no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, pelo que nos parece viável a execução dos cobertos, não podendo de algum modo o requerente futuramente proceder ao seu “fecho”.

Assim, propõe-se viabilizar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 50 - DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização da ampliação e adaptação de um moinho a uma habitação unifamiliar, sito no “Lugar da Chaira de Baixo”, na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 187/01, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se a um pedido de legalização da ampliação e adaptação de um moinho a uma habitação unifamiliar, situado fora do perímetro urbano da povoação de Rabal.

O projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 11/03/2002, com parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

Em 25/03/2002 foram entregues os projectos de especialidade mas faltando o projeto de telecomunicações a licença de obras não foi concedida.

Entretanto a adaptação e ampliação foi executada sem a respectiva licença de obras e encontrando-se concluídas, o requerente solicitou em dois momentos a sua legalização e a autorização de utilização da habitação, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de dezembro.

Foram entregues os elementos exigíveis para este tipo de operações urbanísticas e como não pretende realizar mais obras, pode ser dispensado da apresentação dos elementos descritos no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Propõe-se a sua legalização

Como a obra está concluída conforme o projeto aprovado, de acordo com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela obra e os nossos serviços de fiscalização, pode ser dado despacho favorável à concessão de autorização de utilização para uma habitação unifamiliar, devendo o alvará de utilização fazer menção de que a edificação foi objeto de legalização.

Deverão ser aplicadas simultaneamente as taxas correspondentes de uma e outra operação urbanística.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e

Urbanismo.

PONTO 51 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 19/05/2016 a 06/06/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: Instituto Politécnico de Bragança

IVO ALEXANDRE MOREIRA GARCIA VAZ, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar da Ribeira”, na freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 146/15, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIA JUSTA ALVES RAPOSO MORAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sito na Rua Principal n.º 3 na localidade de Deilão da União das Freguesias de São Julião e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 140/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SILVIA MARISA FERNANDES AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado as alterações ao projeto de recuperação de uma habitação para Empreendimento Turístico na modalidade de “Casa de Campo”, sito no “Lugar da Fonte” na freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CARMELINDA DOS ANJOS FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de regularização de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, sito na Avenida João da Cruz, n.º 76/82 em Bragança, com o processo n.º 3/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JUNTA DE FREGUESIA DE GOSTEI apresentou requerimento, a

solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício religioso, a levar a efeito na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 98/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de junho de 2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
